

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.093, que dispõe sobre os exames praticos dos alumnos da Escola Polytechnica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos n. 5.035 a 5.037, creando brigadas de guardas nacionaes nos Estados do Maranhão, Ceará e Minas Geraes.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 15 e 16 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 9 do corrente m z.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portaria—Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Revisão da tarifa aduaneira.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e das Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.1.093-DE 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Dispõe sobre os exames praticos dos alumnos da Escola Polytechnica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional de- cretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Aos alumnos da Escola Polytechnica, que não tiverem podido prestar exame pratico de qualquer dos annos do respectivo curso, é permittido prestar essa prova em época immediata dos exames, apresentando para esse fim novo relatório dos trabalhos já feitos, caso não tenham sido conservados os primeiros relatórios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

J. J. Seabra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.035-DE 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Creia uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Alto Mearim, no Estado do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Alto Mearim, no Estado do Maranhão, uma brigada de cavallaria, com a designação de 11ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 21 e 22, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.036--DE 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Creia mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Sobral no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional na comarca de Sobral, no Estado do Ceará, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 14ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 27 e 28, que se organizarão com os guardas qualificados, nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra

DECRETO N.5.037-DE 16 DE NOVEMBRO DE 1903

Creia uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Santo Antonio do Monte, ex-comarca de Inhaúma, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Santo Antonio do Monte, ex-comarca de Inhaúma, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de cavallaria, com a designação de 83ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 165 e 166, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.098, desta data, e que dispõe sobre os exames praticos dos alumnos da Escola Polytechnica, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem sob n. 112, de 10 do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na expisição junta, sobre a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito extraordinario de 8:000\$, moeda nacional, para ajuda de custo ao lente da Escola de Minas, em Ouro Preto, Dr. Augusto Barbosa da Silva, no desempenho da comissão sci ntifica de que trata o art. 216 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, submetto o assumpto á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—O art. 216 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.891, de 1 de janeiro de 1911, dispõe que de dous em dous annos, a congregação de cada estabelecimento do ensino superior indicará ao Governo um lente ou substituto para ser encarregado de fazer investigações sci ntificas e observações practicas, ou para estudar nos paizes estrangeiros os melhores methodos de ensino e as materias das respectivas ciencias, assim como examinar os estabelecimentos e instituições das nações mais adelantadas da Europa e da America.

Tendo o director da Escola de Minas em Ouro Preto, com nuncio a este Ministerio, em officio n. 1.305, de 26 de outubro findo, que a respectiva congregação, em reunião de 14 de setembro ultimo, resolveu propor o lente cathedatico daquela escola, Dr. Augusto Barbosa da Silva, para fazer na Europa investigações sci ntificas, observações practicas, estudar os melhores methodos de ensino das ciencias de physica e chimica, examinando os estabelecimentos e instituições dos paizes mais adelantados, sendo-lhe marcado o prazo de um anno para essa comissão, aprovei essa proposta e arbitrei ao mesmo lente a quantia de 8.000\$, moeda nacional, com o qual de custo para o desempenho de tal comissão.

Não existindo, porém, na lei de pagamento do exercicio vigente disposição a qual possa ser classificada a despesa com a referida ajuda de custo, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional o credito extraordinario daquela quantia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1903, 15º da Republica.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente, foram perdoados:

Ladislau Flores, do resto de tempo que lhe falta para cumprimento da pena de 12 meses de prisão celular, a que foi condemnado pela Junta Correccional da 15ª Pretoria, por crime de offensas physicas leves;

Soldado da brigada policial desta Capital, Honorio Conrado da Silva Lima, da pena de quatro mezes de prisão, a que foi condemnado por crime de deserção.

— Por outros de 16 do corrente:

Foi concedida a medalha de distincção de 2ª classe ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Oscar Argollo do Nascimento, pelos serviços que prestou, quando aprendiz marinho da Escola do Estado da Bahia, por occasião do incendio occorrido em a noite de 31 de agosto de 1902, na capital do mesmo Estado.

— Foram reformados:

O 1º sargento graduado da brigada policial desta Capital José Thomaz da Rocha, com dous terços do respectivo soldo, nos termos do art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 4 de dezembro de 1901;

O soldado da mesma brigada João Pedro Agapito, com o respectivo soldo integral, nos termos do art. 74 do dito regulamento.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 3 do corrente, para o posto de capitão da 1ª companhia do 146º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se João da Silva Gandra e não José da Silva Gandra, como foi publicado no *Diário Official* de 5 do mesmo mez.

Ministerio da Indústria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 9 do novembro corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.994, a Mendes & Santos, brasileiros, negociantes, domiciliados nesta cidade, por seus procuradores Moura & Wilson, para a sua invenção de uma prensa de duplo effeito, denominada—Systema Mendes & Santos, destinada ao empacotamento de fumos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de novembro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os pagamentos:

De 4:526\$065, fornecimentos feitos á Repartição de Policia em setembro;

De 2:025\$755, despesas feitas realizadas em outubro pelo thesoureiro do Corpo do Bombeiro;

De 90\$, despesa com asseio do Laboratorio Bacteriologico feita no dito mez;

De 1:823\$, folha, relativa ao citado mez de outubro, do pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião;

De 630\$, trabalhos feitos para a 17ª estação policial;

De 1:981\$612, folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant, relativa ao dito mez de outubro;

De 1:080\$, folha das gratificações diarias aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica em serviço extraordinario referente a outubro.

—Autorizou-se o engenheiro a adaptar o pavilhão existente no Hospital Paula Candidor para servir de deposito do material fluctuante da Directoria Geral de Saude Publica, conforme solicitou o respectivo director.

Expediente de 16 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2º sargento graduado da brigada policial desta Capital Alberto Ribeiro Pedrosa. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada policial.

— Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas não poder ser satisfeita a sua requisição constante do officio n. 83, de 28 do mez findo, por terem sido enviados em maio de 1897 ao procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro os papeis referentes ao ex-director da Colonia Correccional dos Dous Rios para a instauração do processo a que foi submettido.

— Foi nomeado Adelino Sutherland da Fonseca para exercer interinamente o logar de pharmaceutico da Colonia Correccional dos Dous Rios.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Amaleu da Silva.

Ao general commandante da brigada policial desta Capital, para os fins convenientes, o processo relativo aos soldados daquela brigada Manoel Ferreira da Silva e Manoel da Costa e Silva, o qual foi devolvido pelo Supremo Tribunal Militar para preenchimento de formalidades.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional, de accordo com o que propoz em officio n. 170, de 30 de outubro ultimo, e á vista do que informou no de n. 180, de 12 do corrente mez, que foi autorizada a adopção, nesse estabelecimento, do Ex-Libris e do emblema, cujos desenhos acompanharam o primeiro dos citados officios.

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 9 do corrente mez, haver resolvido esta Ministerio permitir que o bacharel em sciencias juridicas, Herculanio Nina Pargá, na conformidade do aviso de 11 de março de 1902, preste, de uma só vez e em qualquer das épocas regulamentares, os exames matriculas que lhe fazem para completar o curso juridico-social, observado o regimen vigente para o processo desses exames;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Ouro Preto, ter resolvido este Ministerio, na conformidade do art. 382,

n. 7, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Seculario approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que seja admittido, havendo vaga, como alumno interno gratuito, o menor Raul Duarte, satisfaitas as exigencias regulamentares.

—Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativo á resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre os exames praticos dos alumnos da Escola Polytechnica;

Ao director da Escola de Minas a portaria de 14 do corrente mez, que concedeu dous mezes de licença, em prorrogação de 15 dias, concedida pelo director daquelle Escola ao lente Dr. Domingos José da Rocha, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

José Hecker e Julio Hecker, alumnos do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Porto Alegre, pedindo permissão para prestar os exames do 4º anno, depois de approved nas duas cadeiras, de que dependem, daquelle anno.—Indeferrido.

Getulio Romualdo dos Santos, pedindo dispensa dos exames de chimica e botanica do 1º anno medico da Faculdade de Medicina, no qual é matriculado, os quaes allega já ter prestado como bacharel em mathematicas e sciencias physicas e engenheiro militar.—Indeferrido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os pagamentos:

De 2:312\$349, fornecimentos feitos em outubro á Bibliotheca Nacional;

De 36:631\$811, folhas do pessoal subalterno, em comissão do serviço de prophylaxia de febre amarella, em outubro citado;

De 937\$, folhas dos tripulantes das lanchas Dr. Velles, Rocha Faria, Esquivel e das enfermarias fluctuantes, relativas a outubro;

De 84\$600, publicações feitas para a Directoria Geral de Saude Publica;

Expediente de 16 de novembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recommendeu-se aos chefes do 1º, 2º, 3º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria nos seguintes predios:

Rua Visconde de Silva n. 14.

Rua do Catete n. 72.

Rua do Proposito n. 54.

Rua João Caetano n. 139.

Rua Paula Mattos n. 45.

—Remetteram-se;

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio diversas contas de publicações feitas durante o mez de outubro findo, na importancia de 970\$700;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de valiez de Mariano Pires de Almeida e Waltrudes Saint-Clair de Castro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente, foram transferidos, como requereram, os inspectores

seccionaes Mario Ribeiro do Almeida, da 6ª circumscripção urbana para a 11ª e Julio Pimentel, desta para aquella.

—Por outro de 17 do corrente, foram transferidos os 3ºs supplentes de delegado Augusto do Espirito Santo Fontenelle, da 1ª circumscripção urbana para a 15ª, e, desta para aquella, o Dr. Luiz de Moraes Jardim.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1903

D. Maria da Natividade Aragão Serejo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Ubaldino Benedicto Serejo, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Thereza de Souza Lima, fazendo idêntico pedido, na qualidade de viuva de Antonio Joaquim de Souza Lima, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Ernesto Antonio Lassance Cunha, idem, idem em beneficio dos menores, seus tutelados, Anna, João, Aurora, Guilhermina e Lydia, filhos do engenheiro João Cancio Ferreira da Silva, engenheiro da Estrada de Ferro de Baturité.—Apresentem em original, o passadas de accordo com a lei, as certidões do casamento do contribuinte, do obito da mulher e do nascimento dos filhos e selles as publicas-formas que juntou ao seu requerimento e os oito recibos do pagamento de contribuições. Além disso, apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1893.

David Florencio de Massou, pedindo entrega de um documento.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de novembro de 1903

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o orçamento, na importancia de 1:145\$500, organizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, para o estabelecimento de telephone na Caixa da Amortização;

Ao director interino do Observatorio do Rio de Janeiro, para que se digne de informar a respeito, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores que transmite o pedido da Legação da Belgica relativo á organização de uma lista dos estabelecimentos scientificos, das grandes revistas e das mais importantes associações do Brazil que se occupam da astronomia e da physica do globo.

—Communicou-se ao inspector da navegação subvencionaria ter sido autorizada por este ministerio a Companhia Novo Lloyd Brasileiro a fazer em Montevideo o transbordo das mercadorias destinadas ao Estado de Matto Grosso, até 31 de dezembro do corrente anno.

—Expelliu-se officio ao mesmo inspector para que se digne de informar quaes as re-

duções de fretes que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro faga, dada a modificação que pediu para fazer o transbordo no porto de Montevideo das mercadorias destinadas a Matto Grosso.

—Recomendou-se ao director do Jardim Botânico sejam dadas providencias no sentido de ser aterra a a superfície de terrenos alagadiços, de propriedade da União, ao longo da rua do Jardim Botânico, visto constituir, como se acha, motivo de perigo para a saude publica.

Dia 17

Remettam-se ao Ministerio das Relações Exteriores o boletim das observações meteorologicas feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em outubro ultimo, de accordo com o pedido da Legação Allemã.

—Declarou-se ao presidente da Associação Commercial de Jaraguá, Estado de Alagoas, em resposta ao seu telegramma de 20 do mez findo, que, segundo informações transmitidas a este ministerio pelo inspector da navegação subvencionada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro declarou ter o vapor S. Salvador deixado de tomar carga em Maceió por haver o abarrotado o agente de Pernambuco, que reservou apenas praça para 2.000 volumes no porto da Bahia; tendo por essa forma o referido agente transgredido as recommendações da companhia, foi por isso censurado, reiterando-se-lhe as competentes instrucções.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1903

Fernando Worms, pedindo privilegio por 15 annos para, nos logares mais elevados das cidades da Republica, estabelecer, de accordo com os proprietarios dos respectivos terrenos e predios, annuncios por projecções animadas.—Indefido. O privilegio que requer, não sendo de invenção, affectaria a liberdade industrial.

Raphael Giuliani Gusman, pedindo que não seja declarada caduca a patente de privilegio de invenção n. 3.392, de 6 de setembro de 1901, de que é concessionario, por ter deixado de pagar em tempo a 2ª annuidade, por julgar que já se achava a mesma satisfaita quando realizou o pagamento da sua importancia como sello da certidão de melhoramento da referida patente, e que lhe seja passada guia para pagar a citada 2ª annuidade.—Selle o documento annexo á sua petição.

Exame prévio

João Cancellia Zamora, pedindo privilegio para sua invenção do inhalador automatico para anesthesia geral pelo ketene.—Compreença nesti Secretaria de Estado, no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 17 do corrente, solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros pela Alfandega desta Capital cinco volumes de materias, tubos de borracha e barras de aço, para ferramentas, a chegar pelo vapor allemão *Prinz Waldemar*, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de propriedade da União.

Expediente de 17 de novembro de 1903

Communicou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy que, á vista das instantes solicitações do governo do Estado de S. Paulo e do pedido da *São Paulo Railway* e Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias, que fca aquella companhia autorizada a fazer cessar o abatimento de 25 % que, pelo aviso de 20 de março do anno proximo passallo, foi-lhe permittido effectuar na tarifa do café, que, da margem esquerda do Rio Tieté, via Barra Bonita, fosse levado a despacho na estação de Campos Salles, com destino a S. Paulo e Santos, visto terem desaparecido os motivos que justificaram aquella medida.

Identica communicação foi feita ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do Rio Claro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria de Obras e Viação.—1ª Secção N. 7.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903.

Declaro-vos, para os devidos offeitos, que ficam approvadas as liquidações das contas da Estrada de Ferro Minas e Rio relativas ao periodo decorrido de 16 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado e ao 1º semestre do corrente anno, de que tratam os vossos officios ns. 8 e 19 de 6 do fevereiro e 6 de agosto ultimos, cumprindo entretanto que nas liquidações futuras sejam observadas pela respectiva commissão as seguintes disposições:

1ª, devendo ser consideradas em relação á renda annual da estrada as porcentagens indicadas na clausula III do decreto n. 4.521, de 29 de agosto de 1902, e prescrevendo essa mesma clausula que os preços do arrendamento sejam pagos por semestres vencidos, o calculo da importância a pagar no fim do primeiro semestre será provisoriamente baseado na renda annual correspondente á desso periodo, e na liquidação do segundo semestre far-se ha a precisa rectificação tendo-se em vista a renda total do anno;

2ª, em todos os casos, porém, uma vez tomadas as contas, deveres dar ao arrendatario a competente guia affirm de ser por elle effectuado no Thesouro Federal, no prazo marcado na clausula IV, o pagamento da importancia então determinada, ficando entendido que, si alguma differença vier a resultar das decisões proferidas por este ministerio a respeito de suas liquidações, será ella levada em conta no pagamento do semestre seguinte;

3ª, a commissão liquidadora verificará sempre si o arrendatario recolheu ao Thesouro Federal as quotas destinadas ás despesas da fiscalização e a importancia do imposto de transitio arrecadado na estrada. Saude e fraternidade.—*Luiz Severiano Müller*,—Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1903

Maria da Cruz Moreira Passos, pedindo para nomeal-a para a agencia que consta que vai ser creada em Balto Horizonte á rua Pernambuco.—A vista das informações não ha que deferir.

VOLTA

ESTAÇÕES E PARADAS		M. O. 2		M. O. 4		S. O. 2		S. A. 2		S. A. 4		S. A. 6.		S. A. 8.		P. A. 2.		R. A. 2.		R. A. 4.	
LINHA PRINCIPAL	RAMAES	DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE TARDE	
		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		
S. Pedro.....					1.00															2.30	
Saudade.....					1.13															2.42	
Santo Antonio.....					1.25															2.52	
Represas.....						1.39														2.50	
Rio do Ouro.....					1.52	1.54														3.05	
Paineiras.....					2.00	2.02														3.18	
Cachoera.....						1.39														3.24	
Tingua.....																					
Barreira.....					1.50	1.51															
Ignassu.....					2.05	2.07															
S. Bernardino.....					2.11	2.11															
J. Bulhões.....					2.13	2.23															
Figueira.....					2.23	2.30															
Retiro.....					2.35	2.37															
Itaipu.....					2.45	2.47															
Helipolis.....					2.53	2.54															
B. Roxo.....					3.02	3.06															
Coqueiros.....					3.15	3.18															
Pavuna.....					3.25	3.30															
Areal.....					3.40	3.42															
Collegio.....					3.37	3.48															
Irajá.....					3.52	3.54															
V. Carvalho.....					3.57	3.59															
E. do Matto.....					4.05	4.07															
Inhaúma.....					4.13	4.17															
Liberdade.....					4.22	4.23															
P. Pequena.....					4.31	4.31															
D. Anna Nery.....					4.37	4.42															
Mangueira.....					4.43	4.53															
Quinta.....					4.53	5.03															
Maracanã.....					5.05	5.10															
Inicial.....					5.18	5.18															
P. Pequena.....					5.24	5.27															
Bemfica.....					5.34	5.38															
R. Bella.....					5.45	5.45															
Caju.....																					

OBSERVAÇÕES

Os trens MO 1 e MO 4 trafegam entre Cajá e S. Pedro às segundas, quartas e sextas-feiras; entre Cajá e Tingua às terças, quintas e sábados, estão em correspondência em Inhaúma, com os SA 1 e SA 8; e preços de passagens e despachos de mercadorias, estão subordinados às tarifas gerais em vigor.

Os trens MO 3 e MO 2 estão em correspondência em Inhaúma com os SA 7 e SA 2 e continuam a receber, por exceção provisória, passageiros entre Cajá e Pavuna e vice-versa pelos preços de passagens correspondentes às tarifas em vigor para os trens de subúrbios.

Os trens PA 1 e PA 2 trafegam entre Inicial e Tingua às segundas, quartas, sextas e domingos; entre Inicial e Rio d'Ouro às terças, quintas e sábados, Continuam a receber, por exceção provisória, passageiros entre Inicial e Pavuna e vice-versa, pelos preços de passagens correspondentes às tarifas em vigor para os trens de subúrbios.

Os trens RA 1 e RA 4 trafegam entre Inicial e Represas do Rio d'Ouro nos 1º, 3º e 5º e entre Inicial e S. Pedro nos 2º e 4º domingos do mês.

Continuam em vigor as mesmas tarifas, recebendo todos os trens passageiros com passagens de ida e volta com abatimento de 25 % que somente são vendidas nas estações ou paradas munidas de Agência.

A. MONTEIRO DE BARROS,
Chefe interino da divisão

Ministério da Fazenda

Por titulos de 14 de corrente:

Foi declarado sem effeito o titulo de 30 de junho do corrente anno, que nomeou Manoel Felbionio da Fonseca Brazil para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Paulo, visto não ter prestado respectiva fiança dentro do prazo legal;

Foi nomeado Manoel Corrêa Pinto de Magalhães para o referido lugar;

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento a quem tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção do Estado do Paraná Muelo Ferreira de Abreu, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 17 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Christovão de Barros Lago, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria d. Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

— Pelo Sr. Ministro:

Quiteri Jacintho de Vargas, por seu procurador, pedindo transferencia de dominio util de terrenos accrescidos em Niteroy. — Satisfaz a exigencia da Directoria do Contencioso.

Santa Casa Misericórdia do Rio de Janeiro pedindo insenção de direitos do objectos importados da Europa no vapor *Magellan*. — Indeferido. Os artigos relacionados são exclusivamente destinados ao culto religioso e, em face das leis vigentes, não gozam de insenção de direitos.

Olympia da Silva Gonçalves, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finado filho Julio Francisco Gonçalves. — De accordo com os pareceres, pague-se á supplicante Olympia da Silva Gonçalves, inventariante dos bens deixados por Julio Francisco Gonçalves, a quantia de trescentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis réis (399.636), vencimentos de 1 de janeiro a 20 de março deste anno, que o mesmo Julio Francisco Gonçalves deixou de receber na qualidade de auxiliar da secção dos proprios nacionaes.

Companhia Edificadora, pedindo restituição da caução de 500.000, feita no Thesouro Federal. — Apresento o conhecimento da caução.

Manoel Augusto Pereira do Magalhães, pedindo pagamento da divida de exercicios finitos. — Para que a divida seja relacionada é necessario prova de que o agente fiscal, de quem se trata, esteve em effectivo exercicio no tempo a que se referem as porcentagens cujo pagamento o mesmo agente pretende.

Anthero de Figueiredo, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará para transferencia da cautela de apolices. — De accordo com o parecer. Cumpra-se o alvará, fazendo-se a averbação para o nome de Anthero de Figueiredo de duas apolices constantes da cautela n. 3.604.

Capitão-tenente João Augusto Delphin Pereira, pedindo pagamento da divida de exercicios finidos de que são credoras as filhas do finado ex-remador da praticação da barra de S. João da Barra Joaquim José de Souza Maia. — De accordo com os pareceres. Pague-se ás requerentes, Isabel de Souza Maia e Francisca de Souza Maia, representadas por seu procurador legalmente

constituído, capitão-tenente da armada nacional João Augusto Delphin Pereira, e filhas do finado ex-remador da praticação de São João da Barra José Joaquim de Souza Maia, a quantia de quinhentos e onze mil réis (511.000), de etapas que o mesmo José Joaquim de Souza Maia deixou de receber em 1898.

Habilitação de D. Thereza Maria de Menezes, viúva do capitão-tenente de Avila Menezes, ao meio soldo e Alforria. — Passem-se os titulos.

SR. MINISTRO
EXPEDIENTE DO

Dia 17 de novembro de 1903

Sr. Ministro da Marinha:

N. 87 — Para que este Ministerio possa resolver sobre o requerimento em que Francisco Pereira Bittencourt, guarda aposentado da Alfandega de Corumbá, pede seja expedido titulo declaratorio de seu vencimento de inactividade, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro Federal certidão do tempo do serviço do mesmo aposentado no Ministerio a vosso cargo, visto ter elle sido aprendiz em pinheiro de 1859 a 1863, anno este em que assentou praça no corpo de marinheiros nacionaes.

— Srs. Directores do Banco da Republica:

N. 31. — Pede-vos providencias no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro com a respectiva conta: uma cambial, pagavel á vista, do valor de 9-6-3, além de ser applicada ao pagamento do igual importância reclamada pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo, em officio de 23 de setembro ultimo.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

N. 199 — Em solução ao vosso officio de 10 de outubro findo, consultando desde que data se deve considerar em vigor, para todos os effeitos legais, o decreto n. 4.985, de 3, publicado no *Diário Official* de 9 do dito mez, e qual o processo a observar no registro das operações, declaro-vos, para os devidos fins, que o dito decreto, destinando-se a interpretar dispositivo da lei já existente, e, por conseguinte, não criando direito novo, abrange todas as operações de Bolsa realizadas depois que entrou em vigor a lei interpretada; e que o processo a seguir em tres operações é o estabelecido no decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, corroborado pelo de que se trata, que declarou licitas as operações realizadas fora da Bolsa e directamente entre comprador e vendedor, com excepção das relativas a lettras de cambio de quantia superior a \$ 100.

— Sr. Ministro do Brazil em Londres:

N. 29. — Accusando o recebimento do officio n. 10, de 2 de outubro findo, com o qual essa Legação enviou a tradução de uma carta do Sr. Owen Phillips, presidente da «Royal Mail Steam Packet Company», pedindo que o ouro em moeda seja dispensado de apresentação de factura consular, comunico-vos que este Ministerio não pôde attender áquelle pedido e neste sentido já foi despachado em 29 de maio ultimo pedido identico feito pelo superintendente da mesma companhia, C. J. Gazaly, a quem se declarou dever aguarde o novo regulamento das Facturas Consulares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 384 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 do corrente, extrado no requerimento da Companhia Assucareira Pa-

rahyba Sergipe, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação detalhada do material que a referida companhia importou da Europa, com destino aos trabalhos de sua instalação e a que se refere a ordem desta directoria n. 163, de 23 do março do corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 104 — Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de duzentos mil réis, prestada em uma caderneta da Caixa Economica por Manuel da Silveira Portella para garantia de sua responsabilidade no cargo do collecter das rendas federaes no municipio de Japuhya, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Análises:

N. 124 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, approvando a proposta constante de vosso officio n. 372, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar-vos a cobrar a taxa de 500.000 pela análise quantitativa feita por esse laboratorio em cada uma das amostras de verniz pertencentes a Agens irmãos.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ulysses Fragoso de Albuquerque para o lugar de inspector em commissão, de Maceió, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, prorogando por 3 dias a licença em cujo gozo se achava o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Helemegildo Pereira de Almeida.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108 — Em resposta ao vosso officio n. 111, de 1 de outubro proximo findo, em que trataes das difficuldades que tendes encontrado para o provimento dos logares de collectores das rendas federaes, devido á exiguidade das porcentagens dos memos serventurarios, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de aquelle mez, resolveu mandar aguardar a solução do Congresso Federal sobre o projecto de lei referente ao assumpto, apresentando á Camara dos Deputados em sessão de 16 deste mez.

N. 109 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda da alfandega desse Estado Solon Nelson Soeiro.

N. 110 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 201, de 22 de novembro do anno passado, relativo ao aforamento, requerido por Joaquim de Carvalho Palhano, do terreno que pertence á extincta Ordem Carmelitana, situado no lugar denominado Cambôa dos Frades, na ilha do Maranhão, nesse Estado, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 31 do mez proximo passado, providencias para que sejam observadas as exigencias constantes da informação do zelador dos proprios nacionaes, junta por cópia, devendo essa delegacia, além disso, preferir despacho concedendo o aforamento requerido antes do acto de medição e avaliação daquelle terreno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, prorogando por dois mezes a licença em cujo gozo se achava o 2º escripturario da alfandega desse Estado João Anírio do Backer.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 53 — Em resposta ao vosso officio n. 37, de 29 do agosto ultimo, encaminhando á

Directoria das Rendas Publicas os processos relativos ás questões de classificação de mercadorias ducidadas no dito mez pela alfandega desse Estado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, resolveu que as referidas mercadorias, cujas amostras acompanharam aquelle officio e ora vos são devolvidas, devam ser classificadas de accordo com a informação do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, junta por cópia.

Outrosim vos declaro, na conformidade do mesmo despacho, que não é em virtude do art. 40, mas sim do art. 50 das instruções de 15 de dezembro de 1899 que os processos daquella natureza devem ser enviados ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32 — Devolvendo a essa delegacia o incluso requerimento, documentado, enviado com o officio n. 47, de 3 de outubro ultimo, e em que Fabricio Gomes Pedrosa, consignatario do vapor inglez *Scholar*, reclama perante o inspector da alfandega desse Estado contra a cobrança, por parte da capitania do porto, de licença para poder atracar a mesma embarcação ao trapiche da alfandega, declaro-vos, para que o fiquem constar ao referido inspector, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, que lhe cumpre dirigir-se á dita Capitania no sentido de evitar que esta continue a invadir a esphera de attribuições da alfandega, usando dos recursos devidos, no caso de se tornarem necessarios, na conformidade do disposto na Consolidação das Leis Aduaneiras.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, prorrogando, por dois mezes a licença da cujo gozo se acha o fiel de

armazem da Alfandega de Porto Alegre Silveira da Silveira e Silva.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Não tendo ainda essa delegacia recebido as informações exigidas pela ordem n. 10, de 11 de junho do anno passado, a respeito das terras do nucleo colonial «Pintos», nesse Estado, o que tambem foram requisitadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, conforme comunicação feita ao da Fazenda em aviso n. 68, de 24 do junho citado, reitero, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 do corrente mez, a recommendação constante daquella ordem.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1903

Theophilo Leite Ribeiro de Faria. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
Ramon Lima e Rozendo. — Transfira-se.
O mesmo. — Idem.
Manoel Ribeiro Rodrigues Fobbis. — Idem.
José Julio da Costa. — Idem.
João José Jorge Pereira. — Idem.
A. Madeira & Comp. — Averbese a mudança.
João de Almeida Lamego. — Transfira-se.
Francisco José Esteves. — Idem.
Francisco A. Lota da Silva. — Idem.
Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos. — Idem.
D. Maria Henriqueta da Costa. — Idem.
D. Aurora da Costa Paranhos da Silva. — Idem.
Antonio de Oliveira e Silva e outros. — Idem.
D. Maria da Piedade Carneiro Villela. — Idem.
Henrique Silveira de Souza. — Idem.

Mathous Antonio da Silva Pineza. — Idem.

Major Hormeneildo José Alves. — Idem.

Joachim Pinto Ribeiro. — Provo o direito de dispor por parte do vendedor.

Agostinho Capollet. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Antonio Fernandes Guimarães. — Pago os impostos em débito, averbese a mudança.

Albino José Ribeiro. — Pago os impostos em cobrança, transfira-se.

Rogério & Fernandes. — Idem.

Francisco Pereira da Costa. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz F. Pelegrino. — Deduzam-se 17 mezos no corrente exercicio.

Antonio Jacintho Marques. — Annulle-se a divida ajuizada, officinando-se a Directoria do Contencioso.

H. Marques de Hollanda. — Indeforido.

Manoel Antonio Paulino de Azevedo. — Annulle-se as dividas ajuizadas, officinando-se a Directoria do Contencioso.

Manoel Pinto da Fonseca. — Exonore-se do pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

Annibal Faller. — Indeforido.

Agostinho Rodrigues Fernandes. — Pago o imposto em cobrança, averbese a mudança.

Doolinda A. R. de Mergalhões. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

D. Rosa Guimarães Valle. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Francisco Augusto Ramos. — Provo o direito de dispor.

Francisco Antonio Vianna da Souza. — Exonore-se do lançamento do exercicio de 1894.

José Machado de Faria. — Transfira-se.

A Empresa Industrial de Soperaria a Vapor. — Annulle-se as dividas ajuizadas, officinando-se a Directoria do Contencioso.

Commendação Salva e Gonçalves. — Provo melhor o allegado.

Commissão Revisora da Tarifa Aduaneira, nomeada pelo Ministerio da Fazenda

Memoriaes, propostas, emendas, pareceres, etc.

(Continuado do n. 267)

CLASSE 31ª

PROPOSTA DO SR. JOSÉ HERMIDA PAZOS

«O abaixo assignado vem perante V. Ex. propor para que se conerve a classe 31ª, com esta na tarifa actual, fazendo-se apenas as seguintes alterações no art. 823, onde se lê:

Art. 823 — Bussolas:

Pequenas, simples ou com meridianos, em forma de relógio para alziabara, uma. \$400 15 %
Com pinnulas ou declinatorias para prancheta, uma. 1\$200 15 %
(As outras como estão na tarifa.)
Proponho redução nas pequenas bussolas, por seu custo de fr. 1,70, 2 e 3; tomando as de fr. 3 a 800 réis, temos 2\$400—15 %, 360 réis, razão por que proponho a pagarem 400 réis.»

PROPOSTA DOS SRS. FREITAS, COUTO & COMP.

«Art. 843—Imans — Julgamos ter havido má interpretação do Sr. inspector da alfandega quanto á proposta que faz, para que este artigo pague por unidade.

Sendo, como elle é, de pequena monta, não dá margem para tal o assim achamos para sanar qualquer duvida a taxa de kilo 2\$600.

Art. 855—Niveis—Nas mesmas condições do art. 833, acha-se o presente; por isso é de justiça conservá-los com a mesma taxa, na primeira parte, visto serem para identico fim.»

PARECER DA SUB-COMISSÃO

«Art. 843—A classificação deve ser por peso e não por unidade; propomos:

Imans, kilo 2\$600.»

PROPOSTA DA PRACA DO COMMERCIO DE PORTO ALEGRE

«Acrescente-se em qualquer parte desta classe:

Camisas para bico «Auer», ad valorem 15 %.

Art. 856. Oculos de punho para theatro ou binocolos:

De folha, latão, louça, etc., um. \$5000

De marfim, madrepérola, e c., um. 8\$000

Art. 833. As escalas divididas de madeira pagando, como exigia a tarifa actual, 300 réis cada uma, na razão de 15 %, correspondendo um valor official de 2\$ para cada uma, o que é verdadeiramente absurdo. Uma taxa de 100 réis por cada uma ainda estaria forte de proporção verdadeira; contudo seria mais ou menos razoável.

CLASSE 32ª

PROPOSTA DOS SRS. FERNANDES MALMO & COMP.

«Os abaixo assignados propoem que os artigos de borracha para cirurgia, como sejam: canulas com ou sem torneira para lavagens ou injeções em geral, em lugar de 10\$ por kilo, passem a pagar 3\$200, taxa igual á das seringas de borracha, porque pagam esta taxa ainda pagará mais de 15 %, como passam a demonstrar: 10 grossas de artigos iguaes á amostra pagam bruto 41\$,600, que, segundo a tarifa em vigor, pagam 41\$, quando, segundo sua razão, 15 %, ao cambio de 12 dinheiros, devia pagar 57\$, e pagando como seringas, a 3\$200 o kilo, seriam 13\$760.

Propoem mais a subdivisão das cisternas, caixas e estojos para cirurgia e dentista, art. 882, pelo seguinte:

Pequena cirurgia, até seis ferros. 2\$400

De mais de 6 a 9. 4\$500

De mais de 9 a 12. 6\$000

De mais de 12 a 15. 7\$500

De mais de 15 a 18. 9\$000

De mais de 18 a 21. 10\$500

De mais de 21 a 24. 12\$000

De mais de 24 a 30. 14\$000

De mais de 30 a 36. 16\$000

De mais de 36 a 50. 20\$000

Alta cirurgia, de 1 a 6 ferros. 4\$000

De mais de 6 a 9. 6\$000

De mais de 9 a 12. 8\$000

De mais de 12 a 15. 9\$500

De mais de 15 a 18.....	11\$000
De mais de 18 a 24.....	14\$000
De mais de 24 a 30.....	17\$000
De mais de 30 a 36.....	20\$000
De mais de 36 a 42.....	25\$000
De mais de 42 a 50.....	30\$000

Esperam, pois, que esta sua proposta seja tomada na devida consideração.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1903. — *Fernandes Malmo & Comp.*

Em tempo :

Propõem que sejam conservadas as taxas dos demais artigos desta classe, por estarem, segundo sua razão, perfeitamente taxados, e no paiz não se fazem objectos desta especialidade. — *Fernandes Malmo & Comp.*

CLASSE 33ª

PROPOSTA DA PRAÇA DO COMMERCIO DE PORTO ALEGRE

«Art. 951. Harmonicas portateis, concertinas e semelhantes, kilo 1\$500.

Art. 975. Violas, uma 2\$000.»

CLASSE 34ª

PROPOSTA DA PRAÇA DO COMMERCIO DE PORTO ALEGRE

«Art. 986. Supprimam-se as classes intermedias denominadas de ferro e latão.

Art. 1.008. Motores fixos, locomoveis ou portateis :

Diga-se: de qualquer qualidade—Livres de direitos e de expediente.»

Art. 1.024. Acrescente-se:

Automoveis de qualquer qualidade, *ad valorem* 15 %.

Pertences de qualquer qualidade para velocipedes, inclusive os pneumaticos de borracha—*ad valorem* 25 %.

PROPOSTA DOS SRS. GOTTWALD & COMP., APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO GRANDE

«Art. 1.008. Motores fixos, locomoveis ou portateis.

O mesmo motivo que nos induziu a pedir a redução da taxa dos trilhos, também nos parece justo e razoavel invocar para os motores de toda especie, diminua-se a taxa *ad valorem* de 15 % para 5 %.

PROPOSTA DOS SRS. FREITAS, COUTO & COMP.

«Art. 991. Cardas:

Para limas, par 300 réis.

Para lâ e algodão, par 600 réis.

Para outros fins, par 1\$000.»

Não somos mais minuciosos nos commentarios feitos sobre os artigos em que apresentamos modificações para evitar delongas que só redundam em tomar tempo; por isso, promptificamo-nos a provar com facturas e a dar explicações que foram de utilidade e outros quizesquer esclarecimentos que julgardes precisos.

Relativo a franqueza de n s confessarmos em completo desacordo com a idéa expendida pelo Sr. conferente Silva e Oliveira, de que devia ser o pagamento por peso bruto, alvitro e o que posto em pratica só daria margem franca para subterfugios ou outras cousas más.

Crent s de que, pelo que acabamos de expor, cooperamos na medida de nossas forças para um fim util, nos subscrevemos com subila consideração.»

PARECER DA SUB-COMISSÃO

«Art. 991—Achamos razoaveis as classificações propostas:

Cardas para limas, par 300 réis.

Ditas para lâ e algodão, p r 600 réis.

Ditas para outros usos, par 1\$000.»

PROPOSTA DOS SRS. FARINHA, CARVALHO & COMP. E HIME & COMP.

«Art. 981. Propomos modificar a redução e taxas deste artigo do modo seguinte: sómente na p rte que se refere ás de cima de mesa ou balão. Todas as outras ficam como estão.

Balanças de qualquer feitio com base ou socco de qualquer qualidade:

Até 0m.30, uma 8\$000.

Até 0m.50, uma 14\$000.

Até 0m.70, uma 30\$000.

Até 0m.80, uma 45\$000.

Art. 1.000—Propomos a alteração da taxa dos ferros de engommar de ferro ou aço sómente, a saber:

De encrespar, cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes, do ferro ou latão, kilo 600 réis.

De engommar ou brunir, de qualquer feitio, de ferro ou aço, 500 réis.

Idem, idem, de qualquer feitio, de latão, 2\$000.»

PARECER DA SUB-COMISSÃO

«Art. 983—Balanças—As taxas actuaes foram creadas em protecção da industria nacional e importam em 300 % e em alguns tamanhos até 400 %!

Achamos, portanto, que com estas taxas a industria nacional é bastante protegida e as mesmas devem ser conservadas.»

PROPOSTA DO SR. ANTONIO DE ARAUJO LIMA MACEDO

«Art. 849—Manometros para marcar a pressão do vapor, um 5\$000.

Acrescentem-se as palavras: «e outros usos.»

Art. 983—Tendo sido impugnado o parecer que nós, abaixo assignados, membros da sub-comissão, elaborámos sobre balanças, vimos a-severar que não exaggerámos dizendo que a industria nacional de balanças já era muito favorecida com os actuaes direitos deste artigo que representam 300 % e até 400 % em alguns tamanhos, do seu valor.

Os proprios fabricantes Srs. Hime & Comp., Isnard & Comp. e Carlos Conteville não podem affirmar que as porcentagens dos direitos, isto é, a razão de 300 e 400 % não sejam verdadeiras.

As balanças que estes industriaes fabricam são as de cima de mesa ou balão, como a tarifa as especifica e a que os importadores e igualmente os industriaes denominam «horizontaes.»

Apresentamos abaixo um quadro demonstrativo dos valores dessas balanças, respectivos direitos e competentes razões, pelo qual se poderá certificar o que allegamos sobre os exorbitantes direitos do artigo.

Quadro demonstrativo

BALANÇAS FORÇA DE	VALOR	A 12 d/1000	DIREITOS	RAZÃO	DIREITOS COM ACIO DE OURO E 1 1/2 % OURO	RAZÃO
1 kilo	M. 2,20	2\$200	6\$000	300 %	8\$400	400 %
5 »	» 2,45	2\$450	6\$000	300 %	8\$400	400 %
10 »	» 2,60	2\$600	6\$000	300 %	8\$400	400 %
25 »	» 4,40	4\$400	12\$000	200 %	17\$800	300 %
30 »	» 5 —	5\$000	12\$000	240 %	17\$800	280 %

A' vista da exposição que fizemos no quadro supra, fica bem provado que a industria nacional é muito favorecida e, segundo a opinião de um illustre membro da «Comissão Central», a industria nacional já seria bem recompensada com os direitos na razão de 100 % do valor official, entretanto, não pdimos a redução das taxas e só nos oppuzemos a que fossem elevadas.

Não apresentamos *facturas authenticas* porque nada adiantariam aos nossos argumentos e, talvez, seriam refutadas, como não verdadeiras; declaramos que se amos de bom grado fornecedores do artigo áquelle que puzer em duvida os valores que citamos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1903. — *Sampaio, Oliveira & Comp.* — *Luckhaus & Comp.* — *Freitas Couto & Comp.* — *Antonio Pilla & Comp.*

CLASSE 35ª

MEMORIAL DA COMPANHIA LUZ STEARICA

«A Companhia Luz Stearica vem representar perante esta illustre Comissão sobre a conveniencia de serem conservadas as taxas de 800 réis e 1\$500 para a parafina em massa e em volas, da tarifa actual.

Estas taxas, baseadas na razão de 50 %, representam o verdadeiro valor deste artigo na sua boa qualidade, e os varios pedidos de desdobramento da taxa da parafina em massa feitos pelos Srs. fa-

bricantes de phosphoros, que alludem importar este artigo muito inferior e desejam assim uma classificação especial pela gradação, vêm prejudicar grandemente a industria stearica onde ella existe do facto, isto é, as fabricas que produzem no paiz a stearina, utilizando o sebo, em grande parte nacional.

Esta classificação especial, impossivel de ser qualificada nos Estados pelas alfandegas que não tem laboratorio, concorrerá para augmentar a importação da parafina pelas fabricas de velas que apenas moldam a stearina, tambem importada, desenvolvendo assim uma pretensa industria stearica em detrimento da verdadeira, que auxilia poderosamente a industria pastoril.

E' exacto que o valor da parafina empregada na fabricação de phosphoros, visto a sua inferior qualidade, não corresponde á razão do imposto; mas attendendo-se a que esta industria está tão protegida que arredou por completo, pôde-se dizer, o similar estrangeiro, a taxa de 800 réis da tarifa actual deverá ser considerada como uma compensação deste auxilio, aliás bem concedido.

Aceresco ainda a circumstancia que foi na vigencia desta mesma taxa que as fabricas se estabeleceram em grande numero.

Assim, pede e espera a Companhia Luz Stearica que as taxas actuaes que paga a parafina em massa e em velas não soffram nenhuma alteração.

PARECER DA SUB-COMISSÃO

«Estamos de pleno accordo com os bem desenvolvidos argumentos da Companhia Luz Stearica, pedindo a conservação das actuaes taxas da parafina em massa e em velas.

De facto as taxas de \$800 e 1\$500 o kilo, para a parafina em massa e em velas, representam realmente 50 % do valor official deste artigo; portanto, não são elevadas estas taxas, considerando que ha na tarifa artigos muito mais elevadamente taxados sem haver, entretanto, industria dellas no paiz.

As fabricas de phosphoros já estão muito favorecidas com os direitos deste artigo e pôde-se mesmo dizer que é essa a industria nacional mais protegida pela tarifa das alfandegas e tanto assim é que a importação de phosphoros diminuiu tão consideravelmente que podemos dizer que não existe.

Taxar a parafina pela gradação seria crear fortes embaraços e difficuldades aos Srs. conferentes das alfandegas, que, em ora com instrumentos apropriados, necessitariam da pratica para distinguir as diversas gradações da parafina.

Devemos ter uma tarifa facil de se comprehender para ser facilmente executada.

Aceresco ainda que a redução das taxas da parafina favorecerá uma industria já muito recompensada pelos direitos actuaes e prejudicaria consideravelmente uma industria bem desenvolvida e aperfeiçoada, podendo rivalizar os seus productos com similares estrangeiros.

A' visto do que expomos, tambem pedimos á illustre comissão contral que conserve as actuaes taxas da parafina.

MEMORIAL DOS SRS. VITTORIO MIGLIORA, LÉON RODD E OUTROS

Os abaixo assignados vêm perante a comissão de que sois digno presidente reclamar contra uma emenda apresentada sobre a classe 35^a. Trata-se de véos para luz incandescente.

Esta mercadoria, por não se achar devidamente classificada na tarifa, paga direitos *ad valorem* na razão de 50 %, de accordo com as especificações dadas pela comissão de tarifas da alfandega.

A proposta que foi sujeita á dignissima comissão de tarifas pede a taxa de 500 réis por unidade ou sejam 6\$ por duzia.

Em que base se fundou o proponente para pedir taxa tão exorbitante?

Não foi, com certeza, no preço real da mercadoria, pois, como podemos provar com o catalogo e facturas, este preço é de 200\$ por milheiro ou 200 réis por cada um.

Que se quizesse fazer artigo especial para uma mercadoria que já é de grande consumo e cuja importação está se tornando bastante elevada, comprehendendo-se; porém, pedir a taxa de 500 réis por um ou 6\$ por duzia é simplesmente um absurdo, pois que por 6\$ por duzia vende o varejista no mercado.

Tambem não podemos crer que o proponente tivesse em vista a protecção á industria nacional, si é que se chama industria a simples manufactura de véos, pois que a tela já vem prompta e cortada e ás vezes já com banhos, sendo aqui apenas sujeita simplesmente ao ultimo banho e á aformação.

E a razão por que não aceitamos que fosse este o fim da proposta, está na propria tarifa; pois que esta estabelece a taxa de 6\$ por kilogramma para os tecidos de ponto de meia, artigo por onde pagam as telas para taes véos.

E está na comprehensão de qualquer pessoa que, sendo o peso de cada véo 2 grammas, serão precisos 500 véos para perfazerem 1 kilogramma; pagando, portanto, um véo sem o competente banho a insignificancia de 12 réis.

A taxa proposta é uma iniquidade, Sr. presidente, e recahirá sobre o consumidor, em nada aproveitando o fisco; e o consumidor não é só o rico, pois que as classes menos abastadas utilizam estes véos nas lampadas a alcool e a petroleo.

São estas as considerações que julgamos conveniente fazer contra a emenda iniqua que foi submettida á apreciação da dignissima Comissão Revisora da Tarifa.»

PROPOSTA

«Os abaixo assignados, membros da sub-comissão das classes 22^a e 27^a, considerando o art. 1.037. *Varios artigos*, e tendo em vista o preço tão insignificante destes objectos, vêm respeitosamente a V. Ex. pedir que se baixem os direitos a 5\$, á razão de 50 %.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—Francisco Antonio Santos.—Ch. Maeder, Du Bois.»

PROPOSTA DO SR. DR. AARÃO REIS

«Art. 1.066. Substitua-se por 200 réis a taxa actual de 800 réis por kilo, para a parafina em massa, cujo grão de fusão não exceda de 48, conservando a mesma razão de 50 %.

Esta qualidade de parafina que não se presta ao fabrico das velas, custa apenas, actualmente, 400 réis por kilo e está pagando, portanto, taxa actual eira á razão de 200 %.

Art. 1.037. No ultimo item, referente a caixinhas para phosphoros, substitua-se, respectivamente, as actuaes taxas de 320 a 400 réis pelas seguintes: 1\$500 e 2\$500.

Trata-se de artigo já largamente fabricado no paiz, de norte a sul, para o que abundam as mais apropriadas malleiras; e não ha justificativa para a manutenção das actuaes taxas, que, além do mais, permitem abusos lesivos ao fisco.»

PROPOSTA DO SR. ANTONIO DE ARAUJO LIMA MACEDO

«Art. 1.019. Elimine-se por já estar comprehendido no art. 1.009.»

PROPOSTA

«A. Paiva Ferreira, negociante nesta praça, vem perante a digna comissão de tarifas pedir o auxilio para a industria de suspensorios, que ha seis annos luta com o similar estrangeiro, devido á taxa dos suspensorios importados do estrangeiro ser igual á taxa do cadargo importado do estrangeiro para o fabrico dos mesmos. Portanto, pede o augmento para os suspensorios importados, de borracha e bertos de algodão, devendo pagar o kilo 10\$000—Classe 35^a art. 1.033.—A. Paiva Ferreira.»

PROPOSTA DOS SRS. LUCKHAUS & COMP.

«Art. 1.033—*Ela tico para braço*—E' mais um artigo que não está classificado e sempre ha divergencia sobre o despacho: *si ad-valorem*, si por peso.

Propomos que seja este artigo classificado pagando a taxa de 1\$200 por kilo.

«Art. 1.033—*Grampos de celluloides ou de barracha*—Como o precedente, tambem não está classificado e paga 10\$ por kilo como bijouteria, o que achamos ser uma taxa muito elevada. E, como dissemos, não estando estes grampes para cabelo classificados, propomos que se os classifique, estabelecendo para o futuro a taxa de 6\$ por kilo, que importa em 150 % sobre o custo do artigo.»

PROPOSTA

«A. Paiva Ferreira, negociante nesta praça, vem perante a digna Comissão de Tarifas pedir o auxilio para a industria de suspensorios da seguinte forma:

Classe 35. art. 1.033—Cadargo de borracha coberto de algodão—Onde diz—em peças ou em côrtes, diga-se: e para suspensorios.—A. Paiva Ferreira.»

MEMORIAL

A' dignissima Comissão de Revisão das Tarifas das Alfandegas—Illms. Srs.—Representando os Srs. Jung & Co ap., proprietarios da fabrica de phosphoros Sul Rio Grandense, estabelecida em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, venho expor o seguinte:

A 6 do corrente o *Jornal do Commercio* daqui publicou uma relação das fabricas existentes no paiz, destacando as que já estão preparadas no todo ou em parte para a fabricação dos palitos e das caixinhas, em cujo numero, entretanto, não incluiu a dos ditos Srs. Jung & Comp., cujo estabelecimento ha quasi 10 annos, desde sua fundação, produz palitos e caixinhas para phosphoros, de malleira nacional, tanto que ha pouco o confirmaram e pediram rectificação d'aquella relação, que o referido jornal foi solícito em fazer na *Varia* de 20 do andante, aqui junta. Como, porém, o mesmo jornal, na edição do dia 9, na secção *Revisão das Tarifas Aduaneiras*, tambem publicasse a proposta do Illm. Sr. Silva Leal, apresentada á muito digna Comissão Central das Tarifas, organizada pela Associação Commercial, de que annexo igualmente um retalho, e em que, de certo por equivooco, ainda se lê que a fabrica dos Srs. Jung & Comp. não está aparelhada para produzir no paiz

as caixinhas e palitos, mas deseja continuar a importar estes artefactos fabricados na Europa, peço licença para transcrever o telegramma que estes me passaram, assim redigido: «Proteste em nosso nome. Só empregamos caixinhas e palitos que fabricamos madeira nacional.» Deleuz-se dahi que os Srs. Jung & Comp. subscroveram a proposta do illustre Sr. Silva Leal, de serem forte mente elevados os direitos aduaneiros sobre as caixinhas e palitos para phosphoros, o que constituirá acto de patriotismo e de rigorosa justiça, porque tornará nacional de facto uma industria que em quasi todo o Brazil só o tem sido no nome.

Esperando que esta exposição ainda chegue a tempo para poder ser considerada na discussão e votação da respectiva classe, de antemão agradeço em nome dos Srs. Jung & Comp. seu bondoso acolhimento e aproveito o ensejo para apresentar a essa muito digna comissão os protestos do inteira estima e consideração pessoal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1903.—Luiz Presser. »

PROPOSTA DOS SRS. PAULO LUCHSINGER E LYCURGO TELLES DE MENEZES

« Art. 1.033—Borracha, etc. Propomos que — aos pontes, regoas e canetas — se jntem — travessas para crianças.

1.057 — Leques — Propomos que as taxas para as duas primeiras posições do art. 1.057, actualmente de 2\$400 e 6\$ por duzia, sejam substituidas pelas de 2\$ e 4\$000.»

PROPOSTA DA PRAÇA DO COMMERCIO DE PORTO ALEGRE

- «1.028, Armações para chapéus de chuva ou sol, com varietas de barbatana, junco, ferro ou aço, etc., etc. kilo..... 1\$000
- 1.029. Bandejas, caixas, peanhas, étagères, etc., de xarão, de madeira axaroadada ou de papel imitativo o xarão (papier maché), etc., kilo..... 3\$000
- 1.031. Bengalis — As bengalinhas para creanças pagarão por duzia..... 1\$300
- 1.033. Borracha, cellulóide, etc. :
Bengalas, chicotes, etc., kilo..... 3\$000
Bolsas para fumo, etc., kilo..... 2\$000
Bonecas, brinquedos, etc., kilo..... 2\$000
Botões de qualquer qualidade, kilo..... 2\$000
Calçado, kilo..... 1\$800
Leques, um..... 1\$800
Peites de qualquer feição e para qualquer fim, com ou sem enfeites, kilo..... 4\$000
Cintas ou cintos, etc., cobertos de seda pura ou de qualquer mistura com mescla de seda, kilo..... 15\$000
Idem de qualquer outra materia, kilo..... 4\$000
Pulseiras, brinços e outros alogos, kilo..... 6\$000
Em tecido de algodão, lã ou linho em peças ou côrtes, kilo..... 3\$000
Em obras não classificadas..... 5\$000
Obras não classificadas neste artigo, kilo..... 10\$000
- 1.034. Bonecas e brinquedos, etc., com machinismo de dar corda ou movimento a vapor, kilo..... 4\$000
Não especificados, kilo..... 1\$500
- 1.035. Brochas ou bonecas de armarinho para pó de arroz, kilo..... 8\$000
- 1.037. Caixas e bonecas. Reducção geral de 25 % nas taxas actuaes.
- 1.038. Carteiras, charuteiras, cigarreiras, etc.—Sem aros — de palha do Chilo ou do Perú, kilo..... 50\$000
De marfim, madreperola, seda ou velludo, tartaruga ou de palha não especificada, kilo..... 20\$000
De couro, borracha, etc., etc., kilo..... 6\$000
Com aros de cobre ou de metal ordinario:
Com costas de marfim, madreperola ou tartaruga, kilo..... 15\$000
Com costas de couro, palha, etc., kilo..... 6\$000
De folha de Flandres simples, pintadas e semelhantes, kilo..... 3\$000
De qualquer qualidade com enfeites ou aros de ouro, prata e outras não especificadas, kilo..... 25\$000
- 1.039. Chapéus para sol ou chuva com cobertura de algodão ou linho, duzia..... 10\$000
Idem, idem de lã..... 20\$000
Idem, idem de seda pura ou com mescla de qualquer materia, simples, duzia..... 36\$000
Enfeitados, etc., duzia..... 120\$000
Com enfeito ou cabo de ouro, prata, etc., um..... 15\$000
- 1.043. Corôas funebres com folhas de qualquer metal ordinario, pintado ou envernizado e com flores e enfeites de louça e semelhantes, kilo..... 2\$000
- 1.046. Espelhos e quadros. Pequenos: com moldura de papelão ou forrados de papelão, ou de metal ordinario, simples, pintado ou envernizado, kilo...

- Com moldura de madeira ou massa, cellulóide e semelhantes: simples, dourado ou envernizado, kilo..... 1\$000
Idem, idem decorado ou com ornatos de fantasia, kilo..... 2\$000
Com moldura de cobre prateado, dourado, ou nicke-lado, liso ou lavrado, ou forrados de seda ou velludo, kilo..... 3\$000
Não especificados, kilo..... 5\$000

NOTA—No peso dos quadros será incluído o dos vidros, das estampas impressas ou lytographadas, o das pinturas ou photographias e semelhantes. Quando os vidros dos espelhos trouxerem pintura: gravura ou outro qualquer ornato, pagarão mais 30 % sobre as taxas respectivas.

- 1.048. Flores artificiaes. Reducção das taxas actuaes á metade.
- 1.053. Jogo de damas, gamão, xadrez, dominó, etc., de papelão ou de madeira ordinaria ou massa, kilo..... 1\$500
De madeira fina, xarão ou axaroadado, kilo..... 3\$000
Não especificados..... 6\$000
- 1.057. Leques. Redigir este artigo como se segue:
De papel: com varetas de papelão, pao ou bambú, simples, pintados ou envernizados, duzia..... 1\$300
De seda: com varetas de madeira polida ou envernizada e com ou sem rendados e enfeites, duzia..... 24\$000
Com varetas de couro, osso, chifre, sanfalo, borra-cha, massa ou metal ordinario, duzia..... 30\$000
Com varetas de marfim, madreperola ou tartaruga, um..... 10\$000
De qualquer tecido, lisos, bordados, pintados ou enfeitados com arminho, renlas ou pennas, a metade das taxas dos de seda
Supprimir a 1ª parte do 2º paragrapho da nota 148.
- 1.059. Mascaras de seda ou cobertas de seda, kilo..... 25\$000
De qualquer outra qualidade, kilo..... 6\$000
- 1.062. Obras de côco. Adereços, pulseiras, alfinetes e obras semelhantes, kilo..... 6\$000
Quaesquer outras, kilo..... 2\$000
- 1.070. Ventarosas com cabos não especificados de papel, duzia..... 1\$800
Com cabos de marfim, madreperola ou tartaruga, de qualquer tecido ou papel, uma..... 6\$000
Crea um artigo para o seguinte:
Laços de fita de seda ou de velludo, com enfeites de flores, plumas ou de qualquer outra natureza, kilo 20\$000
Peso bruto, excluidas as caixas ou caixinhas de papelão.

Art. 1.068. Pós para destruir insectos.

Este artigo manda a tarifa pagar bruto em caixas ou caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes. As alfaiategas costumam assemelhar a esses envoltorios as latas de folha em que geralmente vem acondicionada tal mercadoria, o que a encarece muito por ser este envoltorio mais pesado do que o papelão.

Achamos que a redução da taxa de 2\$, que é pesada, para 1\$200 ou 1\$500 bruto em qualquer envoltorio, sanaria os inconvenientes apontados.

MEMORIAL

«J. B. Ferrini, negociante industrial com casa de negocio nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 102 e fabrica de armações para chapéus de sol na Estação do Rodeio, Estrada de Ferro Central do Brazil, vem justificar o pedido de augmento da taxa com que são actualmente gravadas as armações para chapéus de sol ou chuva, n. 1.028, em protecção de uma nascente industria nacional.

O abaixo assignado está montando uma fabrica de armações para chapéus de sol no Rodeio, empregando um capital de cerca de 300.000\$. Adquiriu para esse fim, no mencionado lugar, vastas extensões de terreno; afim de possuir as qualidades e quantidades de madeira necessaria, iniciou o cultivo do bambú, rotins, canas da India, etc., e dispõe da força hydraulica necessaria á possente turbina que deverá pôr em movimento as 26 machinas que para tal fim comprou na Europa e Norte America.

Calculando approximadamente o consumo annual do Brazil em 40.000 duzias de armações, a fabrica do Rodeio estará aparelhada para produzir mais de 60.000 duzias, destinando o excesso de produção á exportação para as vizinhas republicas sul-americanas.

A razão de 5 % pela qual são taxadas as armações para chapéus de sol ou chuva exprime, talvez, a verdade com a taxa de 1\$500 por kilo quando se trata de armações sem cabos ou punhos; deixa, porém, essa taxa de exprimir a verdade quando se trata de armações com cabos e punhos; para estes deve a taxa ser mais elevada, pois, na maioria dos casos, trata-se de madeiras, bambús, canas da India, etc., materia prima que existe em abundancia assombrosa no paiz e das melhores qualidades e que, pelo unico facto da falta de protecção, não se desenvolve em grande escala.

O supplicante e muitos pequenos fabricantes lutam contra essa desigualdade para com os fabricantes estrangeiros e é de toda

justiça que um imposto equitativo compense a desigualdade do custo da mão de obra, muito mais cara aqui do que na Europa, elevando-se a taxa que actualmente pagam (1\$500) as armações completas para chapéus de sol ou chuva.

O supplicante espera que, pelo elevado critério e espirito justiciero do V. Ex., serão favoravelmente acolhidas as ponderações acima mencionadas, e nestes termos, etc.»

PROPOSTA DO SR. DR. TRAJANO DE MEDEIROS

«Art. 1.º 028—Armações para chapéus de chuva ou sol, com varetas de barbatana, junco, ferro ou aço, garfos de ferro e cabos deste metal ou de madeira ou canna, ou sem cabos, simplesmente varetas ou garfos de qualquer qualidade:

Com cabo de canna inteiro ou

Sem punhos..... kilo 1\$800 razão 60 %

Com punhos..... » 3\$000 » 60 %

Nota 135.—Onde está a palavra «cabos» diga-se «punhos».

MEMORIAL

«Illm. Sr. Presidente da Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira:

Os abaixo assignados, com fabricas de chapéus de sol e chuva nesta Capital, veem perante esta commissão protestar contra a prorrogação do Sr. J. B. Ferrini, de elevar os direitos das armações de ferro com cabos e castões ordinarios, classe 35, art. 1.º 028, de 1\$500 para 3\$ o kilo, fazendo apenas uma reserva para as armações que trouxerem cabos inteirinhos de canna da India e madeira ordinaria que viriam a pagar 1\$800 o kilo, assim como as armações sem punho.

Em primeiro lugar, protestamos por não existir, em actividade, nenhuma fabrica de armações, por não termos visto ainda nenhuma amostra; não tão pouco, nenhum preço de venda, todos factos que, em parte, podiam justificar um pedido de elevação de taxas aduaneiras.

Consideramos, o certamente V. Ex. concordará connosco que o Sr. J. B. Ferrini tendo conseguido, o que é de toda justiça, mais feliz neste caso que os fabricantes, francezes, que pagam de direitos, preço igual pelos aços laminados brutos que pelas armações manufacturadas, tendo conseguido, dizemos, despachar os aços laminados proprios para a fabricação das armações á taxa de 120 réis o kilo, acha-se neste facto, a fabricação largamente protegida pela taxa de 1\$500 o kilo, fóra o agio de ouro, nas armações de ferro com cabos, e castões ordinarios para chapéus de sol manufacturadas e importadas.

Qualquer aggravação de taxa virá pesar sobre o pequeno consumidor, sobre a classe mais desprotegida, pois que as armações que se empregam na fabricação do chapéu de sol de seda são as mais leves, o, pelo contrario, de muito maior peso são as que se empregam no fabrico dos chapéus de sol de algodão.

Vamos demonstrar a V. Ex. a verdade das nossas asserções.

Fabricamos uma marca de chapéus denominados «Chapéus de Zanelli» com cabo de canna da India e se os fazem em tres tamanhos 60, 65 e 70 centimetros de comprimento, com 10 varetas de aço redondo.

O peso da duzia de armações de 65 c/m, que é o tamanho médio, é de cinco kilos, 860 grammas; pagamos, por conseguinte, 8\$700 de direitos por duzia á taxa de 1\$500 o kilo. Com a taxa de 1\$300; pedida pelo nosso collega Sr. J. B. Ferrini, teriamos de pagar por duzia 10\$548, sempre fóra o agio de ouro.

Quando dissermos a V. Ex. que estas armações custam um pouco menos do sete francos a duzia (o que consta das nossas facturas originaes) ou 5\$600 a duzia ao cambio de 12., V. Ex. será convencido que uma armação tributada com direito de 157 % não carece de maior protecção, mas, sim uma redução de taxa, pelo motivo que acima expomos, sem serem estes chapéus usados por operarios, colonos e trabalhadores de toda a categoria.

Estudaremos em seguida uma outra marca, que é o chapéu de algodão regular com armação chamada «Paragon» ou «vareta oca».

Estas armações são de preços variando de oito a doze francos a duzia; tomamos a média que é dez francos, sejam 8\$ ao cambio de 12 d.

A media do peso destas armações é de 4 kilos e 500 grammas, por duzia, pela qual pagamos á taxa actual de 1\$500 por kilo a quantia de 6\$750 ou 85 % de direitos fóra o ouro; pagando, porém, á taxa pedida pelo Sr. J. B. Ferrini, á razão de 3\$000 o kilo, chegaremos á enorme quantia de 13\$500, fóra o ouro, ou uma protecção exaggerada de 160 %.

Si esta protecção se applicasse aos chapéus de sol de seda, não insistiríamos, porque quem paga 30\$000 por um chapéu de seda, pódo pagar 32\$000, sem que por isso se acarrete uma diminuição do venda. V. Ex. Porém, comprehendendo facilmente que, tributando demasiadamente o inutilmente o chapéu de sol barato, commetter-se-hia ao mesmo tempo que um erro, um attentado contra o consumidor, pertencente á classe necessitada.

Convém notar que, infelizmente, nesta qualra calamitosa, poucos são os chapéus de sol ou chuva de preços elevados que vendemos; 70 % das nossas vendas são de chapéus de algodão, á preços baixos. E, enfim, porque fazer uma differença de taxa entre as ar-

mações sem punhos e as armações com punhos e castões ordinarios? Haverá aqui alguma fabrica de punhos? Será simplesmente para obrigar-nos ao trabalho incómodo de mandar vir separadamente armações e punhos e collas a qui? Que vantagem trará esta medida á industria nacional?

Não está no nosso animo, Sr. presidente, nenhuma hostilidade á tentativa do nosso collega, o Sr. J. B. Ferrini; desejamos sinceramente que elle consiga levar a bom termo a tarefa que empreendeu e para isso, está elle largamente protegido pela tarifa actual; o que pelimos é que, por uma elevação inconsiderada dos artigos de preços baixos, não se venha augmentar as difficuldades de venda que soffremos na terrivel crise pelo commercio atravessada actualmente.

Julgamos que a nossa breve exposição terá convencido a illustre commissão, da qual V. Ex. é o muito digno presidente, ser de toda justiça conservar a taxa actual de 1\$500 para as armações de ferro com cabos e castões ordinarios para chapéus de sol ou chuva, classe 35, art. 1.º 028.

Esperando sermos attendidos, temos a honra de assignarmos-nos. Rio de Janeiro, 7 do outubro de 1903.

Seguem as assignaturas seguintes, todas de fabricantes de chapéus de sol e chuva. — *Nob, Revel & Comp.* — *Loubet Irmãos.* — *Lyra & Comp.* — *Roberto Buzzone & Comp.* — *Barbosa & Manotti.* — *A. J. Peirelo & Comp.* — *Henrique Ribeiro.* — *Martin & Comp.* — *G. Fossas & Comp.* — *Braulio & Dias.* — *Roque Torteroli.* — *O. Moura.* — *P. J. Portella.*

MEMORIAL

«Illm. Sr. Presidente e mais membros da Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira.

Tendo chegado ao meu conhecimento o protesto assignado por illustres collegas, contra a emenda polinica augmento de 20 % sobre os direitos actualmente cobrados, para as armações de ferro para chapéus de sol ou chuva, e o dobro da taxa actual para as armações que forem importadas com os respectivos punhos, peço venia para prestar alguns esclarecimentos a respeito.

Estranho que o protesto esteja tambem assignado por diversos distinctos collegas, que não são importadores, e, por consequencia, não directamnte interessados.

Estranho tambem que o facto de ter eu conseguido despachar na Alfandega, aço laminado ... como aço laminado, seja referido como um grande favor feito á industria da fabricação de armações !

Dizem os meus collegas que nisso fui mais feliz que os fabricantes francezes. Não concordo: o aço laminado bruto para armações paga, na Franca, 30 francos de direitos por 100 kilogrammas, que ao cambio official de 12 d. perfazem 240 réis por kilogramma.

Pergunto: qual a taxa da nossa actual tarifa, que mais se aproxima desta e não ser a de 120 réis?

Si considerarmos a enorme somma de recursos de toda a especie de que dispõe a grande nação franceza, o que deverá incontestavelmente causar pasmo, é que, ainda hoje, ella seja tributaria do estrangeiro, para a laminação do aço! Ou, porventura, os meus dignos collegas originariam que, desde já, eu realizasse no Brazil aquillo que na Franca ainda não conseguiram?

Os fins da emenda apresentada são dous:

- 1.º Augmento de 20 % sobre os direitos actuaes;
- 2.º Augmento de 100 % da taxa actual, unicamente para as armações que forem importadas com punhos, exceptuando as de cabo de canna inteiro, que pagarão a taxa minima.

Não faço muito empenho em conseguir a primeira parte, que constitue o auxilio á industria nacional, não porque seja menos justa, mas porque não contei com esse favor para os calculos da montagem da fabrica. Não deixarei, contudo, de analizar as razões adduzidas ao protesto, em parte justas e em parte erradas.

A demonstração referente á marca denominada *Chapéus de Zanelli* é justa; estou de pleno accordo, e é por isso mesmo que inclui essa marca, cujas armações são de cabo de canna inteiro, mas que devem continuar a pagar a taxa minima, como si fossem sem punhos. A que vem, pois, essa demonstração?

Quanto aos chapéus de algodão regular, com armações chamadas *Paragon*, os dados e cifras apresentados são verdadeiros; houve, porém, engano não pequeno na sua applicação. O preço médio de 10 fr. é justo, porém para as armações sem punhos. O peso commum exaggerado, (4 kilos e 500 grammas, quando não chega a 3 kilos) tambem póde ser accedido.

O que está errado e não póde ser accedido é que, para chegar á exaggerada protecção de 160 %, os meus collegas baseam o calculo sobre a taxa pedida para as armações com punhos (3\$000), e apresentam o preço de custo das armações sem punhos (para as quaes é pedida a taxa de 1\$800 e não a de 3\$000). São factores inteiramente distinctos, sem nenhuma relação entre si! Na realidade, pois, o calculo está certo, precisando apenas corrigir-se o producto em 50 % para menos, e só então é que será a expressão da verdade.

Assim, como os meus collegas se servem dos preços de algumas qualidades de armações, póleria eu tambem apresentar armações sem punhos, cujo preço de custo na Europa é de 17 marcos por

duzia, pesando menos de tres kilos, e para as quaes a nova taxa pedida (1\$800) representa menos de 30 %.

Com referencia á segunda parte da emenda, e respondendo ao mesmo tempo á imponente alluvião de perguntas que, no protesto, são formuladas pelos meus distintos collegas, direi que a divisão da taxa fiscal, para as duas classes de armações, com e sem punhos, é indispensavel para evitar que sejam importadas armações pagando diminutos direitos e até sem pagar direito algum, como passo a provar:

As armações mais usadas, tanto para chapéos de algodão, como para os de seda, são as armações denominadas agulha, cujo peso não chega a tres kilogrammas por duzia.

Os actuaes direitos de uma duzia dessas armações importam em 4\$500, no maximo.

Si essa duzia de armações for importada com uma duzia de punhos de chumbo nickelado (ao todo quatro kilogrammas) a Alfandega cobrará 6\$ enquanto que, si a duzia de punhos for despachada separadamente, a Alfandega cobrará 4\$500 para as armações e 2\$500 para os punhos. Ao todo 7\$, em lugar de 6\$000.

Si a duzia de armações for importada com punhos de chumbo prateado, a Alfandega cobrará, por tudo junto, os mesmos 6\$, em quanto que si os punhos forem despachados separadamente, cobrará 4\$500 para as armações e 3\$500 para os punhos. Ao todo 8\$, em lugar de 6\$000.

Si a mesmíssima duzia de armações for importada com uma duzia de punhos do chifre, a Alfandega cobrará sempre os taes 6\$, emquanto que, si os punhos forem despachados separadamente, a Alfandega cobrará 4\$500 para as armações e 6\$ para os punhos.

Ao todo 10\$500, em lugar de 6\$, isto é, as armações terão entrado sem pagar nem um real de direito!

O trabalho incommodo, a que alludim os meus dignos collegas, da collagem dos punhos, só poderá servir para dar um pouco de trabalho aos operarios daqui, e isto, me parece não ser um grande inconveniente.

Pelo subterfugio apontado, o fisco é lezado, e a nenhum importador convirá comprar armações nacionaes, enquanto puder importar os punhos de que precisa (que pela tarifa deveriam pagar uma taxa muito mais elevada que a das armações), sem pagar direitos, ou pagando-os muito diminutos.

E' preciso, enfim, evitar que, sob a denominação geral de armações, possa fugir-se ao pagamento dos direitos devidos pelos punhos.

E' uma medida moralizadora, exigida imperiosamente pelos interesses do fisco e da industria nacional.

Creio, Exm. Sr. presidente, completamente superfluo insistir ainda sobre a necessidade de ser approvada a segunda parte, pelo menos, da emenda apresentada, não pido a taxa para armações de ferro, classe 35. art. 1.038, decentemente conservar-se como está na actual tarifa.

Nestes termos espero que

S. F. J.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1903.—Por procuração de J. B. Ferrini, F. M. Mandroni.»

(Continua.)

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1903

Mario V. de Sampaio Ferraz—Como requer.

João José de Macedo—Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 2º tenente Francisco Esperidião Pereira de Andrada e ao guardião Manoel Lopes, dous mezes, na forma da lei, e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier;

Ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe Antonio da Silva, para residir no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da ração.

— Foi exonerado o capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson do cargo de official superior da Escola Naval.

— Foi nomeado o mesmo official para exercer interinamente o cargo de professor da 1ª aula do 1º anno do curso de marinha da referida escola.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de novembro de 1903

Ao Quartel General:

Restituindo, para tomar na consideração que merece, o requerimento no qual o cabo do corpo de marinheiros nacionaes Manoel José do Medeiros pede ser submettido a exame para guardião do corpo de offiaes inferiores da armada (officio n. 1.422).

Requisitando satisfazer o pedido do Sr. Dr. representante do ministerio publico junto ao Tribunal de Contas, de remetter uma cópia autentica das declarações de herdeiros ao montepio e meio-soldo feitas pelo cirurgião de 1ª classe, capitão da mar e guerra reformado, Dr. Joaquim da Costa Antunes, já fallecido (officio n. 1.423).

Requerimento despachado

Dia 17 de novembro de 1903

Serralheiro de 1ª classe Alfredo Sezimbra da Costa.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de novembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando novamente a distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 317:763\$150, por conta dos §§ 8º, 9º, 11º e 15º, n. 33.

— Ao director geral de Saude, declarando que ao fiel do almoxarifado do Hospital Central do Exército Alfredo Mathias deve ser fornecida a alienação a que se refere o art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.220, de 7 de março de 1899, em vista da informação prestada pelo director do mesmo hospital.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército, concedendo licença ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Bertholdo dos Santos para residir no Estado da Bahia, onde já se acha.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Repartição Geral dos Telegraphos, do credito de 295\$, para attender a despesas com a collocação de um aparelho telephnico na casa de residencia do commandante da Escola Militar do Brazil.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópi dos decretos de 4 e 6 do corrente, promovendo varios officiaes no corpo de estado-maior de 2ª classe e nas armas de cavallaria e infantaria, e concedendo reforma ao general de brigada Henrique Valladares e ao alferes Joaquim Artiga.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Concedendo licença aos paisanos abaixo mencionados para em 1904 se matricularem:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Abilio de Lima e Silva, Alcides de Oliveira Pinto, Alvaro d. Aguiar, Arthur Baptista Gonçalves, Fausto da Silva Scanono, Godofredo Pereira dos Passos, Heitor Mendes Gonçalves, Izidro da Costa Souza, Plotino Soares, Raul de Souza Santos e Solon de Mendonça Rego Barros.

Na Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre—Antonio Antunes Ribas Filho e Francisco Antonio Di. s.

— Mandando:

Contar com tempo de serviço ao major reformado João de Deus Guimarães o periodo decorrido do outubro de 1898 a junho de 1870, durante o qual esteve na guerra do Paraguay como guarda nacional destacado na cidade do Jaguarão;

Por á disposição do intendente geral da guerra o alferes do 1º batalhão de infantaria Manoel Verissimo da Costa, excedente do quadro, para auxiliar o serviço da respectiva intendencia;

Servir no 5º regimento de cavallaria o alferes-alumno Miguel Paulo Domingues de Castro, que se acha no 1º de artilharia, e no 22º batalhão de infantaria o alferes do 40º Modesto de Moraes.

— Transferindo na arma de infantaria do 29º batalhão para o 2ºº o alferes João de Mello e Silva.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 410\$, sendo: a Ismael Attias 150\$, a Luiz Van Erven 160\$ e a Victorino Gomes de Rezende 100\$ (aviso n. 834).

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Approvando a proposta, que faz o director geral de saude, dos medicos do 5ª classe Drs. Francisco Pereira da Silva Reis e João Pedro Muniz Flauza, para servirem, o primeiro na Escola Militar do Brazil, o ultimo na comissão encarregada da construção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

Mandando servir na comissão acima mencionada o medico adjunto Dr. Antonio Martins Barbosa.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.932, de 9 do corrente, pagamento de 500\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em setembro ultimo;

N. 2.900, de 6 do corrente, idem de 266\$ a J. F. Martins & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em março ultimo;

N. 2.889, de 4 do corrente, idem de 664\$074, ouro, ao capitão-tenente Altino Flavio de Miranda Corrêa, de seus vencimentos do mez de outubro ultimo, na qualidade de commissario do Brazil na Exposição de São Luiz.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interoiores — Avisos:

N. 3.020, de 4 do corrente, pagamento de 1:115\$, das gratificações que competem, em outubro ultimo, aos funcionarios do Tribunal Civil e Criminal;

N. 3.077, de 7 do corrente, idem de 50\$ a Antonio Mendes da Rocha, de gratificação pelo serviço extraordinario da bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.047, de 5 do corrente, idem de 299\$ a Raymundo Baptista da Silva, de medalhas e moedas fornecidas ao Archivo Publico Nacional;

N. 3.060, de 6 do corrente, idem de 10.000\$ ao Dr. chefe de policia para as despesas de prompto pagamento da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 3.062, de 6 do corrente, adiantamento de 60.000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio de Paula Antunes, para occorrer ás despesas urgentes da consignação Diligencias Policias, da verba 14^a do art. 2º da lei de orçamento de 1903.

— Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 829, da Casa da Moeda, de 21 de outubro, pagamento de 202\$500 a Corrêa &

Comp., de material fornecido á mesma repartição em setembro findo;

N. 555, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 20 de agosto, idem de 64\$60 a Jacques Netter como restituição;

N. 35, da Delegacia em Curitiba, de 22 de julho, credito de 400\$ á mesma para gratificação ao escriptuario Galdino de Oliveira Costa;

Do juizo municipal de Iguassú, de 21 de outubro, pagamento de 240\$156 a D. B. Maria da Conceição, juros de empréstimos do cofre de orphãos.

Exercícios findos — Requerimentos:

Do Rodrigo Vianna, pagamento de 4.550\$, fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1902;

Da virva Tavest & Comp, idem de 4.404\$529, idem idem idem;

Do Flora Vieira Leite, credito de 1.062\$800 á Delegacia em Porto Alegre para occorrer ao pagamento das pensões que lho competem a aos menores José e Soufrida;

De Francisco Marques Rodrigues, idem de 150\$ á Delegacia no Maranhão para occorrer ao resto do pagamento do exercício de 1897.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.907, de 30 de outubro findo, sobre pagamento de 80:782,560, provenientes do fornecimentos feitos nos mezes de maio a outubro do corrente anno.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oruba*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. Joaquim*, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Brachy, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim meteorologico — Dia 15 de novembro de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	758.8	20.5	13.3	75	3.8	ENE	0.8	C. CK	
4 h. m....	758.4	20.1	13.3	76	4.5	NE	1.0	CK. SC	
7 h. m....	759.4	22.2	14.1	71	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
10 h. m....	759.4	25.5	15.9	66	0.0	Nullo	0.8	SC. K	
1 h. t....	758.3	27.1	16.7	63	3.3	SSE	1.0	CK. SK. K	
4 h. t....	757.5	25.6	16.2	67	8.3	SSE	0.7	CK. K. KN	
7 h. t....	758.3	23.6	16.2	75	2.5	SSE	0.6	CK. N	
10 h. t....	759.0	22.5	15.9	78	2.0	SSE	0.0	Limp	
Médias.....	758.64	23.30	15.20	71.4	3.1	—	0.7	—	

Temperatura maxima, ás 4 h. da tarde, 27° 8; minima, ás 7 h. da manhã, 20° 0,

Evaporação em 24 horas 2,5 — Ozono ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 2.

Horas de insolação 5 h. 75 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de novembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	758.2	21.3	15.4	82	0.0	Nullo	0.0	Limp	
4 h. m....	758.6	20.3	14.8	83	2.0	SSE	0.0	Limp	
7 h. m....	759.0	22.7	15.7	77	0.0	Nullo	0.3	C. CK	
10 h. m....	759.1	25.1	17.2	73	4.0	SE	0.1	CK	
1 h. t....	756.9	25.4	16.6	65	10.0	SSE	0.6	C. CK. K	
4 h. t....	756.3	26.0	16.9	67	6.7	SSE	1.0	CK. K. KN	
7 h. t....	757.0	22.4	15.2	76	6.9	SSE	0.2	C. CK	
10 h. t....	758.8	22.9	15.7	79	8.3	ENE	0.1	CK	
Médias.....	757.92	23.30	15.04	75.3	4.7	—	0.3	—	

Temperatura : Maxima, ás 4 h. da tarde, 26° 8; minima, ás 7 h. da manhã, 20° 2.

Evaporação em 24 horas 2,5 — Ozono: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.

Horas de insolação : 7 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia de 16 novembro de 1903 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 6 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central de S. Antonio	1a.....	757.24	21.2	15.61	83.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.13	20.9	15.83	86.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.70	20.8	15.24	83.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.63	20.4	15.49	87.0	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.72	21.3	15.55	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.70	21.3	15.55	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	756.63	23.0	15.76	75.1	NNW	1	Muito bom	N. t. baixo, orvalho	6	—	—	—	—	—
	8.....	756.51	24.2	16.12	72.0	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—
	9.....	756.63	23.0	14.69	58.6	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	10.....	756.55	24.3	15.10	71.4	ESE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—
	11.....	756.20	24.6	15.25	66.4	ESE	2	Muito bom	—	3	—	—	—	—	—
	12.....	755.76	25.3	14.48	61.6	SE	6	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	13.....	755.20	25.4	15.43	63.8	S	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	14.....	755.79	24.1	16.04	72.0	SSE	7	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15.....	754.19	23.6	15.87	73.4	SSE	7	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—
	16.....	754.29	23.7	15.46	71.1	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	754.39	23.2	15.77	74.2	SSE	5	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	18.....	754.77	23.0	15.55	74.0	SSE	5	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	19.....	754.91	22.4	15.09	74.7	ESE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	20.....	755.38	22.2	15.97	85.6	SE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21.....	755.63	22.3	15.15	75.5	E	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	26.4	25.7	20.0	—	9.19
	22.....	755.44	22.1	15.27	77.5	E	6	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	23.....	755.56	21.8	15.61	80.6	E	5	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	755.48	21.7	15.33	79.4	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS — Observou-se nevoeiro tenue baixo no quadrante de NV ás 22 h.

RESULTADOS MAGNETICOS DA EST.ÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO—8° 30' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas
A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 17 de novembro de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	MÉTODOS	VENTOS		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	o/o							°	°	°	m/m
Belém.....	760.80	26.4	20.32	79.8	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Bom	30.5	22.5	25.50	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Fom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	SE	Fraco	Muito bom	27.4	24.5	25.95	—
Fortaleza.....	762.19	29.2	20.02	68.0	Quasi nublado	Muito bom	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	762.93	23.6	19.74	68.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	Bom	23.2	24.2	26.75	—
Joazeiro.....	769.68	21.6	14.18	49.2	Quasi limpo	Muito claro	—	ENE	Fraco	Muito bom	31.8	21.0	28.00	—
Macacó.....	—	—	—	—	Limpo	B m	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	761.65	27.5	20.62	73.5	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	29.1	24.3	26.70	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	E	Regular	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.98	23.6	20.27	95.0	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Variavel	23.1	24.3	26.20	20.00
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.70	21.1	13.78	74.4	Nublado	Incerto	—	NW	Regular	Bom	27.0	19.0	23.00	—
Capital.....	760.19	25.4	18.13	67.0	Meio nublado	Caro	—	NE	Fraco	Muito bom	25.7	20.0	22.85	—
S. Paulo.....	760.7	20.0	4.35	25.0	Nublado	Incerto	—	E	Bagagem	Mao	21.0	17.0	19.10	21.00
Santos.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SW	Bagagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Curitiba.....	753.51	19.8	13.31	77.4	Nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Bom	21.8	15.0	18.47	1.00
Florianopolis.....	754.15	21.5	17.15	91.0	Nublado	Mau	Chuva	NE	Fraco	Incerto	26.0	15.5	20.25	—
Corrientes X.....	759.93	21.0	16.78	91.0	Nublado	?	—	SW	Fraco	?	33.0	19.0	22.50	32.00
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	751.48	21.4	18.26	91.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Encoberto	24.9	14.5	19.70	1.00
Cordoba X.....	763.00	18.0	12.09	89.0	Nublado	?	—	SW	Fraco	?	22.0	14.0	18.00	7.00
Rosario X.....	762.50	18.0	13.81	90.0	Nublado	?	—	S	Rég. lar	?	23.0	16.0	19.50	3.00
Mendoza X.....	762.80	15.6	11.30	89.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	20.0	14.0	15.50	19.00
Buenos Aires X.....	762.10	22.0	16.16	82.0	Meio nublado	Aneador	—	SE	Fraco	Incerto	24.0	20.0	22.00	—

Nota - Na Capital o tempo está bom, já havendo indícios de que vai poiar.

Em S. Paulo chuveou e trovejou no correr do dia de hontem.
Em Paranaguá choveu na manhã de hoje.
Em Florianopolis cahem aguaceiros passagel os desde hontem.
No Rio Grande choveu, trovejou e relampejou hontem á tarde.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatórios realizados no dia 16 do corrente foi o seguinte:

Portuguez — Approvados simplesmente, Pergentino Pereira, Guimarães e Theophilo Corrêa Banleira de Mello.

Inhabilitados, seis.

Algebra — Inhabilitados, dous.

Arithmetica e Algebra — Approvados simplesmente, Benedicto José da Costa, Mario Solar de Almeida Gomes e Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes.

Inhabilitados, seis.

Geometria — Approvados: plenamento, Alvaro Mesquita Bastos e Macarino Garcia de Freitas; simplesmente: Joaquim Pedro Salgado Filho, Leopoldo da Camara Lima, João Antonio dos Santos, Enéas Rodrigues Coelho, Alvaro Sergio Pacca, Jeronymo José de Carvalho, Arisides Hemeterio dos Santos e Antonio Peixoto Leite.

Inhabilitado, um.

Physica e chimica (elementos) — Approvados: plenamento, Carlos da Costa Fernandes; simplesmente, Leonardo Vieira de Mello, Salvador Desiré Pannain, Octavio do Nascimento Silva, Mario Braz da Silva e Oscar Monteiro Guimarães.

Inhabilitados, quatro.

Historia natural — Approvados: plenamento, Joaquim Nunes Tassara; simplesmente, John Mac Niven.

Retiraram-se, tres. Reprovado, um.

Geographia e chorographia do Brazil — Approvados: plenamento, Otto Julio Schreiner e Manoel Abreu; simplesmente, José Domingos de Araujo Vieira, Eduardo Gibson Alcindo da Silva Vieira e Bráulio Rodrigues Seabra.

Inhabilitados, dous. Reprovados, quatro.

Historia geral e do Brazil — Approvados simplesmente, Mario Lima de Moraes Coutinho, Mario Campos Rodrigues de Souza, Cesar Rodrigues de Albuquerque, Arthur Corrêa Liske, Rodolpho Riegel Filho e Felisberto de Menezes Filho.

Inhabilitados, dous. Reprovado, um.

Historia geral — Approvado simplesmente, Pedro José Rodrigues.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de novembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFÓGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3.8	1.9	—	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	23°.50	24°.5	—	—

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 do corrente, o seguinte

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	801	602	1.536
Entraram.....	22	19	41
Sahiram.....	26	12	33
Falleceram.....	2	0	2
Existem.....	888	699	1.587

O movimento da sala do banco dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 588 consultantes, para os quaes se aviaram 659 receitas.

Fizeram-se 31 extrações de dentes.

— No dia 14:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	888	699	1.587
Entraram.....	41	13	54
Sahiram.....	22	18	40
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	900	691	1.591

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 467 consultantes, para os quaes se aviaram 431 receitas.

Fez-se 1 extração de dente.

— No dia 15:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	900	691	1.591
Entraram.....	22	8	30
Sahiram.....	21	17	38
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	900	679	1.579

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 576 receitas.

Fizeram-se 39 extrações de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	900	679	1.579
Entraram.....	35	21	55
Sahiram.....	47	21	71
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	881	672	1.553

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 896 consultantes, para os quaes se aviaram 1.022 receitas.

Fizeram-se 53 extrações de dentes.

Obituário — Sepultaram-se no dia 14 de novembro 55 pessoas, sendo:

Nacionais..... 46
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 55

Do sexo feminino..... 21

Do sexo masculino..... 34

Do sexo feminino..... 21

Do sexo masculino..... 33

Do sexo feminino..... 22

Do sexo masculino..... 55

Do sexo feminino..... 11

— No dia 15, 44 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34

Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 44

Do sexo feminino..... 23

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 44

Do sexo masculino..... 25

Do sexo feminino..... 19

Do sexo masculino..... 44

Do sexo feminino..... 6

— No dia 16, 39 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30

Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 39

Do sexo feminino..... 21

Do sexo masculino..... 18

Do sexo feminino..... 39

Do sexo masculino..... 26

Do sexo feminino..... 13

Do sexo masculino..... 39

Do sexo feminino..... 8

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.844

Afonso Sergio de Moura Mattos, estabelecido com fabrica de perfumaria, á rua do Theatro n. 23, vem apresentar a sua marca em dous rotulos. O primeiro, rectangular, guarnecido de filotes verdes, tendo no centro, em sentido transversal, os dizeres *Tonico Jurema para os cabelos*, acompanhados por uma cornucopia e entre arabescos. A parte superior é occupada pelas inscrições *Industria Nacional—Marca Registrada*, entre arabescos, e a inferior pelo nome do supplicante *Afonso Sergio de Moura Mattos*, seguindo-se as indicações *Rua do Theatro n. 23, porta larga, Rio de Janeiro*. O segundo rotulo, de fundo dourado, contém somente os dizeres *Vivificador dos cabelos*. A referida marca é usada, o primeiro rotulo no bojo dos vidros e o segundo no gargallo dos mesmos vidros que contiverem o preparado de seu fabrico e commercio e podensao variar em côres e dimensões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava: Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1903. — *Afonso Sergio de Moura Mattos*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de setembro de 1903 — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.844 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 16 de no-

vembro de 1903..... 2.847:433\$435

Idem do dia 17:

Em papel..... 215:060\$492

Em ouro..... 71:554\$803 286:615\$298

3.134 04\$5733

Em igual periodo de 1902... 3.625 772\$926

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de novembro de 1903

Interior..... 8.603\$793

Consumo:

Fumo..... 12:797\$500

Bebidas..... 4:323\$600

Phosphoros.... 50:000\$000

Calçado..... 2:156\$000

Velas..... 4:375\$000

Perfumarias... 170\$000

Especialidades

pharmaceuticas..... 120\$000

Chapéus..... 890\$000

Sal..... 159\$000

Registro..... 80\$000

75:076\$100

Extraordinaria..... 55:382\$424

Deposito..... 1:024\$000

Renda com applicação especial..... 915\$500

Total..... 141:004\$817

Renda dos dias 3 a 16 de novembro de 1903..... 1.242 627\$867

Total..... 1.383 632\$684

Em igual periodo de 1902... 1.231:479\$ 56

Diferença para mais..... 149:153\$428

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, quarta-feira, 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão chamados a examo oral de desenhos os senhores:

Desenho do 3º anno do Curso Fundamental

Christiano Benedicto Ottoni.

Henrique de Novaes.

Francisco Hosiannh Cordeiro.

Adolpho Murinho.

Turma suplementar

Abilio Nery.

Alcides Figueiredo de Medeiros.

Amadeu de Lacerda Rodrigues.

Maximo de Sá Cavalcanti de Albuquerque.

Desenho do 1º anno da engenharia civil (Regulamento de 1901)

Luciano Martins Veras.

Oscar Caminha.

Eurico Borges dos Reis.

Fernando Martins Pereira o Souza.
Guilherme Guinle.

Desenho do 2º anno de engenharia civil (Regulamento de 1901)

Militão José de Castro e Souza.

Armando de Lamare.

Manfredo de Lamare.

Domingos de Souza Leite.

Paulo da Costa Azevelo.

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Manoel Octavio Carneiro.

Calo Guimarães.

Arnaldo Pimenta da Cunha.

João de Mattos Travassos Filho.

Francisco de Souza.

Armando Augusto de Godoy.

Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Benjamin Telles da Rocha Faria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de novembro de 1903. — Souza Ferreira, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 19 do corrente, á 1 1/2 hora hora da tarde, serão chamados:

Portuguez 1ª mesa

(Odontologia)

Edgard de Franco Lobo.

Joaquim Silvestre da Costa Katzouri.

Francisco Arnaldo Machado Moreira.

Renato Ferreira da Costa.

Oriando Ferreira Gomes Colaço.

Alvaro de Mattos Campista.

Candida Reint de Avellar Lousada.

Luiz Margarido Rangel.

Hewis Delforge.

Edgard de Castilhos Maia.

Egberto de Albuquerque Lant (2ª chamada.)

Candido Henrique de Carvalho (idem.)

Portuguez 2ª mesa

(Odontologia, curso militar e direito)

Levy de Menezes.

Bento Malafai.

Antonio Alves Cordeiro Junior.

Antonio Pereira Franco.

Leopoldina Carlos.

Antonio Rums.

Alexandre José Teixeira Lopes.

Manoel Alves Junior.

Henrique de Souza Pinto.

José Antonio Ferreira.

Telmo de Medeiros Santos.

Raul Martins Delgado Motta.

Inglês

(Medicina, direito e Escola Polytechnica)

Paulo Affonso Franco.

Pedro Paulo Rodrigues Caldas.

Alvaro Mesquita Bastos.

Leopoldo da Camara Lima.

Dominos Ferreira Louzada Junior.

Josino de Araujo Medeiros.

Hermano de Villemor Amaral.

Abouillard de Avellar Nazareth (2ª chamada.)

Almerindo Affonso Ferreira.

Edgard Ferreira da Silva.

Antonio Peixoto Leite.

Aurelio Pereira da Silva.

Latim

(Direito e medicina)

Julio Verissimo Sauerbronn Santos.

Olyntho Couto Aguirre.

Henrique José de Sá.

Carlos Graefano Gomes Almenira.

Benito Esteves Osorinjareguí (2ª chamada.)

Diniz do Valle (idem.)

Josino de Araujo Medeiros (idem).

João de Avila Goulart (idem).

Adhemar de Souza Monteiro (idem).

Francisco Bernardo Pereira de Figueiredo Junior (idem).

Valmore dos Santos Magalhães (idem).

Herminio Leal (idem).

Elementos de physica e chimica—1ª mesa

(Direito)

Edgard Pereira da Silva.

Delio Guarani de Barros.

José Pinto Ferreira Morado.

José Neves Marese.

Tarquínio de Souza Amarantho.

Octavio de Souza Amarantho.

Elementos de physica e chimica—2ª mesa

(Odontologia, Escola Militar, direito)

Georgina Palhares.

João de Mello Costa.

Amerino Custodio dos Santos.

Leoncio de Lima Baratta.

João Francisco Fernandes da Rocha.

Raul Rocha.

Arithmetica — 1ª mesa

(Escola Polytechnica e direito)

Carlos Muniz Guimarães.

Arminio Carlos da Silva.

Horacio Baptista de Moura.

Carlos Joaquim da Silveira Netto.

Joaquim de Siqueira.

Adolino Augusto Magalhães Junior.

Alcino Francisco Bruno d'Avila.

Armando Antas de Almeida.

João Gonçalves Chaves.

Arithmetica — 2ª mesa

(Escola Militar, obstetricia e direito)

Alfredo Borges.

Alberto Honorato de Oliveira.

Sébastien de Campos Paradedda.

Pedro Nunes Ribeiro.

Alceste de Freitas Coutinho.

Zulmira Maria de Castro.

Francisca Roma Champloni.

Clemencia Luiza Maria Lejeune Moitrol

Barbosi.

Jayne Araujo.

Geometria plana — 1ª mesa

(Odontologia)

José Jacob Millor.

Ernani de Lima Cardoso.

Raul Rocha.

Benicio Alves de Assis.

Gustavo Candido Caetano da Silva.

Edgard Ferreira.

Cesar Vieira Luiz Lopes.

Aristides Libanio.

Dagmar Vieira Lima.

Historia natural

(curso medico)

Irineu Nogueira Pinheiro.

Manoel Rodrigues Leite e Otiteica.

Marcellino de Avellar Almeida Balthazar da Silveira.

Rinaldo de Azevedo Mello.
Pedro José Marques de Magalhães.
João Xavier de Souza.
Alberto de Souza.
Carlos Antony.
Francisco Silva Torres.

Geographia geral e Corographia do Brazil —
2ª mesa

(Escola Naval)

Eugenio Lopes Barcellos.
Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima.
Saladino Coelho.
Mazzini Escobar.
Ariovisto Fonseca.
Manoel Jesuino Ferreira.
Nestor Sampalo.
Mario Castello Branco.
Arnaldo Tinoco.

Historia geral especialmente do Brazil — 2ª
mesa

(Direito)

João Carvalho de Abreu.
Luiz Côrte Real de Assumpção.
Edgard Frederico Hasselmann.
Oscar Bernardino Paranhos da Silva.
Antonio da Silva Carvalho.
Frederico da Silva Ferreira.
Raul Wegelein de Abreu.
Benjamin Colucci.
Raul de Souza Carvalho.

Os requerimentos da segunda chamada para latim são recebidos até ao dia 19, ás 2 horas da tarde; assim também os de physica e chimica.

Os examinandos de arithmetica devem trazer taboas de logaríthmos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de novembro de 1903. — *Paulo Tavares*, secretario.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por portaria n. 184, de 9 do corrente mez, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de lugares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, concurso que se effectuará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á comissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 10 de 23 de junho de 1893, e o questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições convenientemente documentadas na forma acima deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 10 do outubro de 1903. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo viadouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar também o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Loite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Imprensa Nacional

Declaro, de ordem superior, que fica suspenso, até que seja novamente publicado, o edital desta repartição chamando a concorrência para o material preciso no anno de 1904.

Secção Central da Imprensa Nacional, 17 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco C. Emerenciano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desavogados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respectiva reparação.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 16 de setembro de 1903. — Manifesto.

Armazem da bagagem — Sem marca, 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 bañu idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Despachos sobre agua — GIC: 3 caixas ns. 54, 55 e 56, repregadas.

Idem: 1 dita n. 63, idem.

TBC: 2 ditos ns. 22 e 23, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

CDC: 2 ditos ns. 1.170 e 1.174, idem.

Idem: 1 dita n. 1.175, idem.

T—L—B: 1 dita n. 4.629, idem.

CPS: 1 dita n. 8.183, idem.

AI: 1 dita n. 1.497, idem.

CC: 2 ditos ns. 303 e 815, idem.

Idem: 2 ditos ns. 302 e 307, idem.

TBC: 2 ditos ns. 21 e 25, idem.

Idem: 2 ditos ns. 33 e 32, idem.

TNC: 1 dita n. 170, idem.

TB: 2 ditos ns. 641 e 646, idem.

Despachos sobre agua: CMC: 1 caixa n. 772, repregada.

MSC: 1 dita n. 350, idem.

GIC: 1 dita n. 125, idem.

Vapor argentino *Vilna*, procedente do Buenos-Ayres, entrado em 9 de novembro de 1903, manifesto n. 697.

Trapiche Saude—LC: 4 saccos, sem numero; avariados.

LC: 2 ditos, sem numero, idem.

LC: 1 caixa, sem numero, idem.

LC: 7 fardos, sem numero, idem.

LC: 20 saccos, sem numero, idem.

Sem marca: 145 fardos, sem numero, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 16 de setembro de 1903, manifesto n. 594.

Armazem n. 16—GCC: 1 fardo, n. 86, roto e avariado.

C. Colombo: 1 caixa, n. 1.117, idem.

Vapor inglez *Titan*, procedente do Livor, pool, entrado em 23 de setembro de 1903, manifesto.

Armazem das amostras—Marca L. Brum: 1 pacote sem numero, roto.

B. Moniz: 1 dito n. 1, idem.

MBC: 1 dito sem numero, idem.

JB: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 19 setembro de 1903. — Manifesto n. 598.

Sobre agua—ZRC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditos, sem numero, idem.

TBC: 1 dita n. 25 271, idem.

JP: 1 dita n. 152, idem.

MF: 1 dita n. 4.016, idem.

RM: 1 dita n. 600, idem.

RLC: 1 dita n. 596, idem.

R&C: 1 dita n. 720, idem.

AC: 1 dita n. 682, idem.

Armazem n. 9—A,V: 1 caixa n. 117, repregada.

AB: 1 dita n. 20.184, idem.

AAJ: 1 dita n. 12, idem.

B—B: 1 dita n. 88, idem.

BBC: 1 dita n. 335, idem.

CPC: 1 dita n. 1.993, idem.

CT: 1 dita, sem numero, idem.

X: 1 dita n. 4.392, idem.

X: 1 dita n. 4.503, idem.

C: 1 dita n. 143, idem.

CMMB: 1 dita n. 2, idem.

CSC 24.671: 1 dita n. 260, idem.

D—GCC: 1 dita n. 1.931, idem.

D—GCC: 1 dita n. 1.932, idem.

DS: 1 dita n. 1.911, idem.

EL: 1 dita n. 804, idem.

HH: 1 barreira, n. 2.551, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.555, idem.

JRS&C: 1 dita n. 1.982, idem.

IIFC: 1 barreira n. 753, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.026, repregada, idem.

MMC: 1 caixa n. 1.091, repregada.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 16 de setembro de 1903. — Manifesto 594.

Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 69, repregada.

FB: 1 dita n. 2.249, idem.

ESC: 1 dita n. 20.833, idem.

C&M: 1 barreira n. 4.333, idem.

Idem: 1 dita n. 4.334, idem.

PAÇ: 1 dita n. 607, idem idem.
 ARPC—SGM: 1 dita n. 2.972, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 9.552, idem idem.
 CC: 1 dita n. 325, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 4.017, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.030, idem idem.
 Portella: 1 dita n. 170, idem idem.
 MM—C: 1 dita n. 50, idem idem.
 CCC—JA: 1 dita n. 266, idem idem.
 M: 1 dita n. 2.652, idem idem.
 EAC: 1 dita n. 4.094, idem idem.
 CYR: 1 dita n. 9.400, idem idem.
 MGC: 1 dita n. 2.612, idem idem.
 CYR: 1 dita n. 9.401, idem idem.
 S: 1 dita n. 147, idem, idem.
 BCC—HBC: 1 dita n. 502, idem, idem.
 Vapor francez *Entre Rios* procedente do Havre, entrado em 9 de novembro de 1903.—Manifesto n. 707.
 Trapiche Carvalhaes—GC: 1.000 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor Allemão *Willemborg* procedente do Bremen, entrado em 4 de novembro de 1903.—Manifesto n. 699.
 Docas Nacionais—JN: 12 caixas sem numero, quebradas.
 AVC: 2 ditas idem, idem.
 Bairas: 3 ditas idem, idem.
 Vietas: 1 dita idem, idem.
 S: 7 barricas idem, idem.
 Vapor Inglez *Saint Ninian* procedente de Londres, entrado em 22 de setembro de 1903.—Manifesto n. 604.
 Armazem n. 3—BMC: 1 caixa n. 6.227, repregada.
 BEM: 1 dita n. 1, avariada.
 GDC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 Armazem n. 3—GDC: 2 caixas ns. 2 e 6, repregadas.
 Despacho sobre agua—WF: 1 dita n. 2.080, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.044, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.036, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.015, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.078, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.054, vasilho.
 Idem: 1 dita n. 2.043, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.019, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.081, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1903.—Manifesto n. 593.
 Armazem n. 11—850: 1 caixa n. 1.239, repregada e avariada.
 AAC—K: 1 dita n. 11.889, idem idem.
 AC: 1 dita n. 2, idem idem.
 SO—359: 1 dita n. 1.133, idem, idem.
 RMC: 1 dita n. 8.184, idem, idem.
 JA: 1 dita n. 2.113, idem, idem.
 FSC: 1 dita n. 11.793, repregada.
 LOCC—K: 1 dita n. 11.675, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 771, idem, idem.
 FLC—OL: 1 dita n. 25, idem, idem.
 EG—850: 1 dita n. 1.240, idem, idem.
 L—R: 1 dita n. 20, idem, idem.
 SM: 1 dita n. 12.835, idem, idem.
 VC—21—WW: 1 dita n. 12.859, idem idem.
 Despacho sobre agua—VM: 1 dita n. 5.127, idem, idem.
 Armazem da estiva—R—369: 1 barrica n. 4.560 idem, idem.
 Armazem n. 11—OL—MC: 1 caixa n. 1.628, idem, idem.
 Armazem n. 11—RK—M: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 SM: 1 dita n. 12.835 B, idem, idem.
 10—30: 1 dita n. 1.140, idem, idem.
 Brigue sueco *Nera*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de setembro de 1903.—Manifesto n. 572.
 Armazem n. 8—MRM: 1 sacco n. 60, roto.
 GDC: 1 encapulo n. 970, idem.
 Vapor Inglez *Bellarden*, procedente de Londres, entrado em 15 de setembro de 1903.—Manifesto n. 591.

Armazem n. 4—MMC—AMC: 1 caixa n. 3.850, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 20 de setembro de 1903.—Manifesto n. 606.
 Armazem n. 10—Jardim Botânico: 1 caixa n. 7.250, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.252, idem.
 Paschoal Secreto: 1 dita n. 7.686, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.682, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.683, idem.
 AC: 1 dita n. 2.806, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.800, idem.
 F—F—Casa Edison: 2 ditas n. 327 e 329, idem.
 H: 1 dita sem numero, idem.
 JAA: 1 dita n. 6, idem.
 Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 19 de setembro de 1903.—Manifesto n. 598.
 Armazem n. 9—ARC: 2 caixas ns. 4 e 6, repregadas.
 OT: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.
 RC: 1 dita n. 3, repregada.
 Vapor Inglez *Olita*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de setembro de 1903.—Manifesto n. 608.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 baliú sem numero, aberto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 ASM: 1 mala idem, idem.
 JFC: 1 caixa idem, idem.
 MBS: 1 mala aberta, sem numero, idem.
 J. Banth: 1 dita sem numero, idem.
 FMV: 1 caixa sem numero, idem.
 Sem marca: 1 mala sem numero, idem.
 Armizem das amostras: LIC—S: 1 caixa n. 513, repregada.
 FF: 1 dita sem numero, idem.
 FFC: 1 dita sem numero, idem.
 Vieira Cunha: 1 pacote sem numero, idem.
 JMC: 1 caixa sem numero, idem.
 JMS: 1 dita sem numero, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.124, idem.
 CAC: 1 dita sem numero, idem.
 E. Salathé Comp.: 1 pacote sem numero, idem.
 CA: 1 caixa sem numero, idem.
 Armazem n. 16—LI—D: 2 ditas ns. 877 e 876 idem.
 BB: 1 dita n. 2, idem.
 LI—D: 1 dita n. 871, idem.
 MWC: 1 dita n. 2.615, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, entrado em 21 de setembro de 1903.—Manifesto.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberto.
 H.F. Barbosa: 1 baliú idem, idem.
 Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 21 de setembro de 1903.—Manifesto.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 AFA: 1 caixa idem repregada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1903.—Manifesto n. 583.
 Armazem n. 11—WW: 1 caixa n. 1.331, repregada.
 LOCC: 1 dita n. 4.672, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.684, idem.
 BRC: 1 dita n. 5, idem.
 Brigue sueco *Vera*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de setembro de 1903.—Manifesto n. 572.
 Despacho sobre agua—FGC: 1 caixa sem numero, avariada.
 TLC: 1 garrafão idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 5 garrafões idem quebrados.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903. Pelo inspector.—Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 1, açougue; 2, padaria; 10, calçado, couro, pelles, solas e outros artigos e 27, lancharia.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha n. 1.974, de 10 do corrente mez e anno, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 21 de novembro de 1903, neste Commissariado, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, propostas para os fornecimentos dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha durante o futuro exercicio de 1904.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições;

1.ª Provar com documentos da repartição aduaneira, e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer.

3.ª Apresentar copia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

4.ª Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

5.ª Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, no lugar, dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Os proponentes dos grupos ns. 1 e 2, deverão também apresentar conhecimentos da Contadoria da Marinha que provem ter feito deposito de cinco contos de réis (5:000\$) na pagadoria da marinha, a cuja quantia perderá o direito si deixar de assignar o contracto para o qual for notificado;

7.ª Os documentos lhes serão restituídos, antes do proceder-se á leitura das referidas propostas.

As propostas serão assignadas pelos proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital esses artigos pelos preços por que se proponham a fornecer a este Commissariado.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e torão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 20 (sexta-feira) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, deverão os interessados entrar-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde. Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 11 de novembro de 1903.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 3—Mantimentos—e 4—Dietas

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha n. 1.974, de 10 do corrente mez e anno, faço publico que em concorrência do conselho economico, a realizar-se em 27 de novembro de 1903, neste commissariado, ás 11 horas da manhã, serão recebidas o abortas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha durante o anno de 1904.

Os concorrentes deverão observar as condições já publicadas em editaes neste jornal e no *Jornal do Commercio* dos dias 12, 15 e 18 do corrente mez.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 26 (quinta-feira) ás 2 horas da tarde.—O Secretario, *Pedro Nunes Correia de Sá*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general de divisão, commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste Quartel-General, se realizará a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo porque se segue:

Viveres: por kilogrammas: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, do 1º, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional Victorio, bacalhau, batata inglesa, café em grão typ. 7, café moído, superior, carne fresca de vaca e de porco, dita secca, chá Hyssop, preto, varão, perola, goiabada de Campos ou Pernambuco, manteiga nacional mineira, Sã Fortes, Junqueira & Comp., massa para sopa, nacional e estrangeira, erva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de mata virgem em acaes de 3 kilos ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional, feijão preto, sal e commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens: por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asscio: sabão virgem e commum, kilogrammas, poadada para limpar metaes, lata, tijolo de areia, cada um; vassouras de piassava, grandes e pequenas e de pilha, systema americano, numeradas, duzta.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel-General até o dia 25 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general de divisão, presidente, documento do haver pago imposto da respectiva casa ou escriptoria commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse do bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provara com a respectiva cautela haver depo-

sitado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de cucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que lhe foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem ratura ou emenda, não resalvada e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correnlo por conta do contractante carretes e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia, pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso o medida dos generos serão liquidos dos involucrios.

Os generos destinados ao Aylo do Invalidos da Patria, deverão ser entregues na Ponta do Cujú, de onde serão transportados nos cavalos ao serviço daquelle estabelecimento.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do Quarto Districto Militar, 17 de novembro de 1903. — *Marcus Curtius Mariano de Campos*, capitão, servindo de secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro,

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador, recebem-se, na 3ª turma da 1ª secção, durante cinco dias, propostas para os concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo*, do serviço postal.

Os reparos devem ser feitos de accordo com o laudo apresentado pelo profissional que vistoriou a lancha e com os demais esclarecimentos que se acham na referida turma, que os franquea aos interessados, nos dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde.

As propostas, que serão abortas no dia 19, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. administrador, devem ser apresentadas em envolveros fechados, convenientemente selladas e com a offerta por extenso.

Será tomado em consideração o prazo pido para a conclusão dos trabalhos.

Primeira secção da administração, 13 de novembro de 1903. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Siqueira Braga*.

Repartição Geral dos Telégraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1904

- I. Material para installações electricas.
- II. Ferragens e objectos diversos.
- III. Madeiras e materiaes.
- IV. Moveis e accessorios.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral faço publico que, até o dia 20 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento, durante o proximo anno de 1904, dos materiaes constantes das relações acima e existentes no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adaptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser o-cripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que de xarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será accoita sem previa caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados serão, ás 11 horas da manhã do dia 21, as propostas abortas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia occasionada, que, nesta hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 31 de outubro de 1903. — *Eulides Barrasa*, vice director.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com o § 1º do art. 53 do regulamento desta estrada, começará no dia 1 do proximo mez de dezembro, no edificio da estação central, o concurso para admissão de auxiliares de escripta nas vias as que occorrem nas divisões da estrada.

Os exames constarão de:

Calligraphia;

Portuguez—grammatica, analyse logica e grammatica;

Arithmetica;

Geographia e historia do Brazil;

Redacção official e descripção escripta sobre qualquer assumpto.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 30 do corrente, apresentando requerimento instruido com documen-

tos que provem idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão também inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de novembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

INAUGURAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES NO PROLONGAMENTO DESTA ESTRADA

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que no dia 28 do corrente serão inauguradas e abertas ao trafego do passageiros, mercadorias, encomendas e bagagens as novas estações de Taboas, Araçá e Cordisburgo, no prolongamento desta estrada.

Escriptorio do trafego, 17 de novembro de 1903. — *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da Directoria, faço publico que as 12 horas do dia 7 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 1.600 toneladas de carvão de forja e 300 toneladas de carvão de coke para o consumo desta Estrada durante o anno de 1904.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking) formando lapa e passado por peneira de 25 m/m a 30 m/m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m x 10 c/m x 10 c/m, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços em ouro do coke e do carvão de forja entregues na estação da Gambôa, livres de direitos, por encarregar-se a Estrada dos respectivos despachos, devendo para isso os conhecimentos de embarque vir em nome da mesma Estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$000 previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de novembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia «Rio de Janeiro City Improvements»

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 1904

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, declaro aos interessados que a contar de hoje, até o dia 30 do corrente, receber-se-hão nesta repartição, á rua da Carioca n. 54, das 10 ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas para fornecimento de objectos do escriptorio, durante o exercicio de 1904. Para esclarecimentos, os interessados deverão procurar informar-se na mesma dentro das horas acima indicadas.

Repartição Fiscal, 16 de novembro de 1903.—Pelo amanuense, *Octaviano Carvalho*.

EDITAL

Comarca de Sabará

O Dr. João Gonçalves Gomes e Souza, juiz de direito desta comarca de Sabará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que falleceu em Villa Nova de Lima, desta comarca, José dos Santos de Oliveira Maia, casado, natural de Portugal, não deixando filhos; e tendo sua viuva requerido a este juizo o inventario dos poucos bens que ficaram por fallecimento do mesmo, e não sendo pela dita viuva conhecidos todos os herdeiros do finado, pelo presente edital, com os prazos de trinta e noventa dias, cito, chamo e requiero a todos os herdeiros successores daquelle finado, que tenham direito em sua herança, a virem habilitar-se em juizo, dentro dos prazos marcados, para requererem o que for a bem de seus direitos, sendo para os que residirem dentro dos Estados Unidos desta Republica do Brazil, o prazo de trinta dias, e os que residirem fóra desta Republica, o prazo de noventa dias, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital que será publicado e afixado no lugar do costume, nesta cidade, e publicado no jornal official deste Estado, *O Minas Geraes*, e no orgão official da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Sabará, do Estado de Minas Geraes, aos 21 de outubro de 1903. E eu, Miguel Augusto da Silva, escriptivo, o escrevi. Estava sellado com estampilhas de custas no valor de 500 réis e 600 réis de sello estadual, devidamente inutilizado e assignado.—*João Gonçalves Gomes e Souza*. Era o que continha o dito edital, do qual fiz extrahir a presente cópia que está conforme o original afixado, do que dou fé. Eu, Miguel Augusto da Silva, escriptivo, a subscrevi e assigno.—*Miguel Augusto da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/º	A vista
Sobre Londres.....	11 7/3	11 53/64
» Pariz.....	\$803	\$806
» Hamburgo.....	\$991	\$995
» Italia.....	—	\$748
» Portugal.....	—	\$374
» Nova York.....	—	4\$179
Libra esterlina em moeda.....		20\$615
Ouro nacional em vales, por 1\$000		21\$241

Apolices goraes de 5%, miudas	965\$000
Ditas geraes de 5%, 1:000\$000..	982\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	982\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:030\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	970\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	180\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	184\$000
Ditas inscrições de 3%, nom..	891\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	305\$000
Banco da Republica do Brazil...	35\$500
Comp. Sal e Navegação.....	14\$750
Dita Ferro Carril S. Christovão	132\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	210\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	78\$500
Ditos da Comp. Industrial Mineira	20\$000
Ditos da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000

Vendas por alvard

1 apolice do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	935\$000
4 ditas idem idem de 1897, nom..	1:030\$000
2 dit s idem idem de 1897, nom..	1:032\$000
3 apolices de inscrições de 3 %, port.....	893\$000
200 acções do Banco da Republica do Brazil.....	35\$300
10 ditas do mesmo Banco.....	35\$500
15 Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 14 de novembro de 1903

Assucar branco crystal de Campos, 330 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 310 a 320 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 180 a 200 por kilo.

Café, typo n. 6, 5\$174 a 5\$242 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$902 a 4\$970 idem.
Dito idem n. 8, 4\$830 a 4\$898 idem.
Dito idem n. 9, 4\$357 a 4\$425 idem.

Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 660 réis por kilo.

Dia 16

Assucar branco crystal da Bahia, 310 réis por kilo.

Dito idem 3ª sorte de Pernambuco, 310 por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 250 a 290 por kilo.

Café typo n. 6, 5\$174 a 5\$242 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$902 a 4\$970 idem.
Dito idem n. 8, 4\$830 a 4\$898 idem.
Dito idem n. 9, 4\$357 a 4\$425 idem.

Sal claro, limpo, a embarcar em Cabo Frio 1\$300 por alqueiro de 40 litros.

Dito limpo, lavado, a embarcar e já embarcado em Macão, 2\$200 a 2\$300, idem.

Sebo do Rio Grande, 680 por kilo.
Farinha de trigo do Moimho Fluminense, marcas S. Leopoldo e Co, 25\$500 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903